



ESTADO DO MARANHÃO  
GOVERNADORIA  
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

CCL/MA  
Folha: \_\_\_\_\_  
Proc. nº  
51220/2017  
Rub: \_\_\_\_\_

RDC PRESENCIAL Nº 005/2017-CCL/MA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51220/2017 - CAEMA

**EDITAL**

A **COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCL** criada pela Lei Estadual nº 9.340, de 28 de fevereiro de 2011, inscrita no CNPJ sob o nº 00.705.290/0001-79, doravante denominada simplesmente **COMISSÃO**, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da licitação, às **09h00min do dia 27 de junho de 2017, no Auditório Benedito Dutra Mendonça**, em sua sede, na modalidade **REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - RDC, MODO DE DISPUTA FECHADO**, na forma **PRESENCIAL**, no Regime de Execução por **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, com critério de julgamento por **MENOR PREÇO GLOBAL**, de interesse da **Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA**, autorizada nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51220/2017-CAEMA**, de acordo com o descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com as disposições contidas na **Lei Federal nº 12.462/2011**, no **Decreto Federal nº 7.581/2011**, na **Lei Complementar nº 123/2006**, **Lei Estadual nº 10.403/2015**, e nos casos excepcionais a aplicação da **Lei Federal nº 8.666/1993** quando a **Lei Federal nº 12.462/2011** permitir, observadas as alterações posteriores introduzidas e demais legislações pertinentes ao assunto.

**1. OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1. Contratação de **empresa especializada para execução de obras de engenharia**, para **serviços de implantação e ampliação do sistema de esgotamento sanitário de São Luís – Complementação do Sistema São Francisco – Etapa I**, de acordo com o **PROJETO BÁSICO (ANEXO XIV)**, parte integrante deste Edital.

**2. DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, MODO DE DISPUTA, REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

2.1. **DA ADOÇÃO DO RDC:** A adoção pelo RDC visa agilizar e dar celeridade ao processo de contratação com transparência, eficiência, tratamento isonômico entre as licitantes e competitividade na seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

2.2. **FORMA DE EXECUÇÃO:** PRESENCIAL.

2.2.1. **Justificativa:** O artigo 13, da Lei Federal nº 12.462/2011 e o artigo 8º, inciso II c/c artigo 13, do Decreto Federal nº 7.581/2011 informam que as licitações deverão ser realizadas **PREFERENCIALMENTE** sob a forma eletrônica, porém, em razão da possibilidade de prestar maiores esclarecimentos imediatos aos licitantes, inclusive na facilidade da negociação de preços e julgamento das propostas, vez que requer o envio de plantas, croquis e demais documentos, ficando por vez o uso da internet comprometida, seja pela densidade do material anexado e até mesmo a carência do mercado em utilizar emprego eletrônico para esse tipo de objeto, permanecendo, por conseguinte, prejudicada a competitividade em torno do certame.

2.2.2. **MODO DE DISPUTA:** FECHADO.

2.2.3. **REGIME DE EXECUÇÃO DA OBRA:** Empreitada por **PREÇO UNITÁRIO**.



**ESTADO DO MARANHÃO  
GOVERNADORIA  
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**

CCL/MA  
Folha: \_\_\_\_\_  
Proc. nº  
51220/2017  
Rub: \_\_\_\_\_

**2.2.4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.**

**3. DAS DESPESAS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

3.1. O Orçamento total previamente estimado para a contratação é **R\$ 11.444.101,24 (onze milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil, cento e um reais e vinte e quatro centavos)**, conforme planilha orçamentária (anexo II).

3.1.1. No presente certame, a Administração torna público o orçamento previamente estimado em face da relevância significativa por apresentar uma função normativa. Assim, a divulgação torna-se positiva e benéfica, porque as propostas tendem a não se apartar substancialmente do pretendido, minimizando os custos com propostas defeituosas que não retratam a realidade, conforme artigo 6º, da Lei Federal nº 12.462/2011.

3.2. As despesas decorrentes dos serviços e obras contratadas correrão pela seguinte dotação orçamentária:

<b>RECURSO FEDERAL</b>		<b>CONTRAPARTIDA</b>	
<b>Fonte:</b>	0211251201	<b>Fonte:</b>	0218 (Aporte)
<b>Plano Interno:</b>	AMPLIESG	<b>Plano Interno:</b>	MA-AP-SFRAN
<b>Natureza de Despesa:</b>	44.90.51	<b>Natureza de Despesa:</b>	44.90.51
<b>Programa:</b>	17.512.0552.1069.0219	<b>Programa:</b>	17.512.0552.1069.0219

**4. DA PARTICIPAÇÃO.**

4.1. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

4.1.1. Pessoa física ou jurídica que esteja cumprindo sanção de suspensão de licitar com a Administração Pública Estadual ou que tenha participado ou que participe de pessoa jurídica punida na forma deste subitem;

4.1.2. Pessoa física ou jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou tenha participado como proprietário, sócio, dirigente ou cotista de pessoa jurídica punida na forma deste subitem, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

4.1.3. Empresas que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual.

4.1.4. Empresas que se encontrem em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;

4.1.5. Autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

4.1.6. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.1.7. Sociedades empresárias estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

4.1.8. Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste certame;

4.1.9. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto ou da qual o autor do projeto, seu cônjuge ou parente até 3º (terceiro) grau, seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

4.1.10. Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;



ESTADO DO MARANHÃO  
GOVERNADORIA

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

CCL/MA  
Folha: \_\_\_\_\_  
Proc. nº  
51220/2017  
Rub: \_\_\_\_\_

4.1.11. Cooperativa de mão de obra, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, nos autos do Processo nº 01082- 2002-020-10-00-0, na Vigésima Vara do Trabalho de Brasília – DF.

## 5. DO CREDENCIAMENTO.

5.1. As empresas que quiserem se fazer representar nesta Licitação, além dos envelopes, deverão apresentar credencial do seu representante à COMISSÃO, que poderá ser formalizada por intermédio de instrumento de procuração, público ou particular, ou **CARTA CREDENCIAL (ANEXO I)**.

5.1.1. O instrumento de procuração, público ou particular, ou **CARTA CREDENCIAL (ANEXO I)**, deverá estar acompanhado de cópia dos seguintes documentos:

5.1.1.1. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.1.2. **Cópia da Carteira de Identidade** ou outro documento oficial que contenha foto do representante da empresa interessada.

5.1.1.3. **Declaração do Pleno Conhecimento e Atendimento as Exigências da Habilitação (ANEXO VIII)** do interessado, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e, que não estão incursos em nenhum dos impedimentos elencados no **subitem 4.1** deste edital, que deverá vir, obrigatoriamente, fora dos envelopes.

5.1.1.4. **Declaração da licitante**, sob as penas da lei, no caso de ME e EPP, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, respectivamente, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, e suas alterações.

5.2. O credenciamento será conferido pela **COMISSÃO** a cada Sessão Pública realizada.

5.3. É facultada a apresentação do credenciamento de que trata o **subitem 5.1**. A falta desse documento somente impedirá que o representante do licitante se manifeste ou responda pela representada durante o processo licitatório.

5.4. O licitante que comparecer representada por seu sócio ou dirigente, fica dispensada do credenciamento na forma de que trata o **subitem 5.1**, devendo comprovar esta qualidade através de cópias dos documentos indicados nas alíneas do **subitem 5.1.1**.

5.5. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa.

5.6. Somente poderão negociar e recorrer os licitantes que estiverem presentes na sessão através de representantes credenciados na forma dos **subitens anteriores**.

5.7. Os licitantes devem ater-se à fiel observância dos procedimentos estabelecidos neste Edital, podendo, qualquer interessado, acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

5.8. O abuso de direito, inclusive mediante comportamento inidôneo, a litigância inspirada



ESTADO DO MARANHÃO  
GOVERNADORIA

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

CCL/MA  
Folha: \_\_\_\_\_  
Proc. nº  
51220/2017  
Rub: \_\_\_\_\_

pela má-fé e o uso de recurso meramente protelatório serão motivo para apuração e punição, em regular processo, com a garantia da ampla defesa e do contraditório.

**6. DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA.**

6.1. Os licitantes deverão apresentar toda a documentação de Habilitação e Proposta de Preços no dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, em **02 (dois) envelopes** separados, lacrados, invioláveis e rubricados no fecho, em cuja parte externa, além da razão social, endereço e CNPJ da empresa, esteja escrito:

**Envelope 01 – Proposta de preços**

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCL

Rua 44 (Mexiana), quadra 18, n.º 35, Calhau, São Luís/MA – CEP 65071-732

RDC PRESENCIAL N° XX/2017-CCL/MA

**Envelope 02 – Documentação de Habilitação**

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCL

Rua 44 (Mexiana), quadra 18, n.º 35, Calhau, São Luís/MA - CEP 65071-732

RDC PRESENCIAL N° XX/2017-CCL/MA

6.2. Os documentos insertos nos Envelopes n° 01 e 02 deverão, de preferência, serem entregues numerados sequencialmente e na ordem indicada neste Edital, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondentes.

6.3. Após o recebimento dos envelopes dos licitantes, o Presidente declarará o encerramento da admissão de novas participações, de forma que nenhum outro licitante será autorizado a participar do certame.

6.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

6.5. O **ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇO** deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:

6.5.1. **Carta de apresentação da PROPOSTA DE PREÇO**, assinada, obrigatoriamente, pelo representante legal do licitante, indicando o objeto licitado, o preço unitário e global expresso em Real, e prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias consecutivos**, contados a partir da data da sessão pública prevista neste Edital, conforme **CARTA PROPOSTA (ANEXO VII)**.

6.5.2. **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (ANEXO II)**, planilha discriminativa de todos os itens de serviços integrantes da execução, explicitando seus quantitativos, preços unitários e totais, datada e assinada, contendo em seu cabeçalho, data, percentuais do **Benefício e Despesas Indiretas-BDI**, percentuais dos **encargos sociais** adotados na composição de custos.

6.5.3. As empresas licitantes deverão apresentar a planilha orçamentária TAMBÉM em CD ou DVD no formato EXCEL, objetivando celeridade nos procedimentos da análise técnica das propostas de preços na fase de julgamento e classificação.

6.5.3.1. **OS VALORES CONSTANTES NA PROPOSTA DE PREÇO (PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CUSTOS UNITÁRIOS E ETAPAS DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO) NÃO DEVERÃO ULTRAPASSAR OS VALORES DAS TABELAS DE REFERÊNCIA DO SINAPI/MA, MUITO MENOS O DA**



ESTADO DO MARANHÃO  
GOVERNADORIA

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

CCL/MA  
Folha: \_\_\_\_\_  
Proc. nº  
51220/2017  
Rub: \_\_\_\_\_

**ADMINISTRAÇÃO, DEVENDO SER MENORES OU IGUAIS À MEDIANA DE SEUS CORRESPONDENTES.**

6.5.4. Após o resultado final, no prazo estabelecido pela **COMISSÃO**, o Licitante vencedor deverá apresentar a **planilha orçamentária**, em meio eletrônico, assinada na última folha e rubricada nas demais, de acordo com os quantitativos da Planilha constantes do **ANEXO II** deste Edital, com preço unitário e total dos itens, em algarismos, e o valor total em algarismos e por extenso, na moeda nacional, já incluído todos os custos, seja qual for o seu título ou natureza (frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas etc.); compatível com o prazo de execução dos serviços, em modelo próprio, desde que contenha todas as informações solicitadas.

6.5.5. **Planilha de COMPOSIÇÃO DE PREÇOS (ANEXO IV), ofertado por item**, constando unidades e insumos com respectivos consumos, discriminando os percentuais de **Benefício e Despesas Indiretas-BDI**, na Planilha de **COMPOSIÇÃO DE BDI (ANEXO V)** e **COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS (ANEXO VI)** aplicados e detalhados;

6.5.5.1. A Planilha de Composição de Preço Unitário deverá estar de acordo com a **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (ANEXO II)** e conforme o item de serviço a que se refere, assinado na última folha e rubricado nas demais, com preço unitário e total, em algarismos, e o valor global da proposta em algarismos e por extenso, na moeda nacional, já incluído todos os custos seja qual for o seu título ou natureza (frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, etc.);

6.6. **Cronograma Físico-Financeiro** compatível com o prazo de execução dos serviços, em modelo próprio, desde que contenha todas as informações solicitadas e observados os limites de desembolso previstos no **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (ANEXO III)**.

6.7. **Demonstrativo Detalhado da Composição do Percentual Adotado para o Benefício e Despesas Indiretas-BDI (ANEXO V)** aplicado, em modelo próprio, desde que contenha as informações pertinentes e observadas as restrições quanto à apropriação de despesas com o **Imposto de Renda Pessoa Jurídica-IRPJ** e **Contribuição Social sobre o Lucro Líquido-CSLL** firmadas reiteradamente em decisões do Tribunal de Contas da União;

6.8. **Planilha de COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS (ANEXO VI)**, em modelo próprio, desde que contenha as informações pertinentes;

6.8.1. Na **Composição dos Encargos Sociais** utilizados para formação dos preços unitários deverá ser considerada a **desoneração** instituída pela Lei Federal nº 12.844/2013, que, ao alterar o artigo 7º, da Lei Federal nº 12.546/2011, permite a redução dos custos previdenciários das empresas de construção civil nas obras de construção de edifícios, de instalações prediais, de acabamento e outros serviços especializados de construção;

6.8.2. A **COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS** das empresas optantes ao Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN**, **Programa de Integração Social-PIS** e **Contribuição para Financiamento da Seguridade Social-COFINS** discriminados na composição do **Benefício e Despesas Indiretas-BDI** que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no **ANEXO VII** da Lei Complementar nº 123/2006, bem como que a composição de encargos sociais não incluam os gastos



ESTADO DO MARANHÃO  
GOVERNADORIA

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

CCL/MA  
Folha: \_\_\_\_\_  
Proc. nº  
51220/2017  
Rub: \_\_\_\_\_

relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (SESI, SENAI, SEBRAE, etc.), conforme dispõe o artigo 13, § 3º, da referida Lei Complementar.

**6.9. TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO**, podendo ser utilizado o modelo constante do **ANEXO XIII**.

**6.10. Prazo de Validade da Proposta:** não podendo ser inferior a **60 (sessenta) dias consecutivos**, contado da data da abertura da sessão deste certame;

6.10.1. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de **60 (sessenta) dias consecutivos**.

**6.11. Prazo para execução dos serviços de engenharia: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos**, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço, sendo esta expedida em até 30 (trinta) dias, contados do dia seguinte a data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado do Maranhão - DOE/MA, caso a Ordem de Serviço venha a ser expedida fora do prazo será considerada, para todos os efeitos, como expedida no último dia do mesmo prazo.

6.11.1. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de emitir Ordem de Serviço Parcial, de acordo com a disponibilidade financeira do exercício, devendo o Cronograma Físico-Financeiro do serviço ser adequado à mesma.

6.12. É de inteira responsabilidade de o licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária ou outras correlatas.

6.12.1. O orçamento do licitante deverá observar os seguintes limites:

6.12.1.1. Serão passíveis de acatamento os Índices de BDI contemplados nas faixas de admissibilidades retiradas do Acórdão 2622/2013-TCU – Plenário para Obras de Saneamento Básico, apresentadas a seguir:

	Percentual Máximo	Percentual Médio	Percentual Mínimo
Obras e Serviços de Engenharia	32,31	27,58	23,50

6.12.1.2. Encargos Sociais em conformidade com os percentuais relativos à horistas de **89,05% (oitenta e nove vírgula zero cinco por cento)**, considerados no **Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil- SINAPI/MA**, vigentes a partir de **abril de 2015**.

6.12.1.2.1. É vedada a inclusão, nas propostas de preço, dos tributos referentes à **Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL e Imposto de Renda Pessoa Jurídica-IRPJ** no cálculo de **Lucros e Despesas Indiretas - LDI** ou na planilha de custo direto, conforme Acórdão nº 462/2010 – TCU e Acórdão 2369/2011.

6.13. É vedada a subcontratação total dos serviços desta licitação, bem como dos serviços considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-profissional;

6.14. **Certidão emitida pela Junta Comercial** competente que comprove o enquadramento do licitante como **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte** nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, somente para efeito do disposto nos artigos 43 a 45 da citada Lei.

6.15. A **COMISSÃO** poderá solicitar aos licitantes a prorrogação do prazo de validade das Propostas. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido, entretanto, no caso de concordância, a Proposta não poderá ser modificada.





ESTADO DO MARANHÃO  
GOVERNADORIA

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

CCL/MA  
Folha: \_\_\_\_\_  
Proc. nº  
51220/2017  
Rub: \_\_\_\_\_

6.16. Na hipótese do Processo licitatório vir a ser interrompido, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que estiver suspenso.

6.17. Os documentos exigidos na formulação das propostas, considerados de caráter técnico nos termos dos artigos 7º e 14, da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e da Resolução nº 282 de 24 de agosto de 1983, do **Conselho Federal de Engenharia e Agronomia-CONFEA** deverão **OBRIGATORIAMENTE**, ser assinados pelo representante legal da empresa e por Engenheiro, registrado no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA** e/ou no **Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU**, com identificação e número do seu registro.

6.18. A falta de data, assinatura e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal/responsável técnico presente à reunião de abertura do nº **01 - PROPOSTA DE PREÇO** e com poderes para esse fim, **sendo desclassificado o licitante que não satisfizer tal exigência.**

6.19. O preço ofertado deverá cobrir todas as despesas relacionadas com a execução do Contrato, inclusive seguros, vigilância da obra, dissídios da categoria previstos para o período de execução contratual, tributos e encargos de natureza social, trabalhista, previdenciária, fiscal ou para-fiscal.

6.20. Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação em original ou cópia previamente autenticada por cartório/protocolo competente ou por servidor da **COMISSÃO**, com antecedência de **até 48 (quarenta e oito) horas** do recebimento dos envelopes ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial.

## 7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA.

7.1. No local, dia e hora definidos neste Edital, após ter recebido do representante credenciado de cada empresa licitante o **Envelope Nº 01** contendo a **PROPOSTA DE PREÇO** acompanhada dos documentos de seu credenciamento e das declarações, procederá ao que se segue:

7.1.1. Conferência do credenciamento dos representantes legais mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação;

7.1.2. Abertura dos envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇO**, à vista dos demais licitantes.

7.1.3. Proclamação dos valores, indicados em cada **PROPOSTA** apresentada conforme **item 6.5**;

7.2. Na apreciação e julgamento das propostas de menor preço, a **COMISSÃO** levará em consideração, exclusivamente, o critério de **MENOR PREÇO**. Nesta fase a **COMISSÃO** poderá suspender os trabalhos para análise técnica da referida proposta de preços pela **COMISSÃO**, inclusive com auxílio de técnicos integrantes do corpo técnico da **Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão-CAEMA**, caso a **COMISSÃO** julgue necessário, e, à procedência de diligência, se necessário, podendo ser retomada em data e horário informados aos licitantes na própria sessão, ou mediante notificação, com antecedência de pelo menos **48 (quarenta e oito) horas**, para a continuação dos trabalhos, quando divulgará o resultado da fase de classificação.

7.2.1. Ordenamento das **PROPOSTAS DE PREÇOS** por ordem decrescente de



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**G O V E R N A D O R I A**  
**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**

CCL/MA  
Folha: \_\_\_\_\_  
Proc. nº  
51220/2017  
Rub: \_\_\_\_\_

vantajosidade;

7.2.2. A PROPOSTA DE PREÇO de maior vantajosidade será a de menor valor ofertado, para a execução do objeto da licitação em questão, não podendo exceder os custos unitários estabelecidos no orçamento estimado pela Administração Pública.

7.2.2.1. Entre o preço das planilhas de preços e o preço constante na carta de apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO VII)**, prevalecerá o valor da PROPOSTA DE PREÇO.

7.3. A **COMISSÃO** examinará somente a proposta que apresentar o menor preço, **após verificado possível empate com base na Lei Complementar nº 123/2006**, e, somente se houver desclassificação dessa, procederá o exame da seguinte, observada a ordem crescente de preços.

7.4. As propostas de **microempresas** e de **empresas de pequeno porte** que forem iguais ou até **10% (dez por cento)** superiores à proposta mais bem classificada, serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas proponentes serem convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para apresentar **proposta fechada** de preço inferior àquela com menor preço do certame, se for do seu interesse, situação em que após análise desta e da documentação de habilitação, poderá ser adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.4.1. Aplica-se o disposto neste item somente no caso da proposta com menor preço não ter sido apresentada por **microempresa** e **empresa de pequeno porte**.

7.5. Nas licitações em que, após o exercício de preferência aplicável as **microempresas** ou **empresas de pequeno porte**, restar configurado empate em primeiro lugar, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar nova **proposta fechada**.

7.5.1. Caso o procedimento previsto no item anterior não solucione o empate em primeiro lugar, serão adotados os demais critérios de desempate previstos no artigo 25, da Lei Federal nº 12.462/2011.

7.6. A proposta será analisada e comparada com os critérios e especificações preestabelecidas neste Edital, podendo a **COMISSÃO** convocar os licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza, que venham facilitar o seu entendimento na fase do julgamento.

7.7. Verificando-se discordância entre os preços unitários e do GLOBAL prevalecerão os do GLOBAL, sendo corrigido o preço unitário. Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos. Se o licitante não aceitar a correção de tais erros, sua proposta será rejeitada.

7.8. O Presidente da **COMISSÃO** poderá, em sessão pública, negociar os preços visando aumentar as vantagens em favor da Administração, não podendo, porém, alterar o objeto ou condições de classificação e habilitação, nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 12.462/2011.

7.8.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer acima do orçamento estimado.

7.9. **Serão desclassificadas as Propostas** que não atenderem às exigências do Edital, bem





ESTADO DO MARANHÃO  
GOVERNADORIA

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

CCL/MA  
Folha: \_\_\_\_\_  
Proc. nº  
51220/2017  
Rub: \_\_\_\_\_

como incorrerem em uma das situações previstas no artigo 40, do Decreto Federal nº 7.581/2011; ou ainda com preços manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 24, da Lei Federal nº 12.462/2011.

7.9.1. No caso de preços manifestamente inexequíveis:

7.9.1.1. Antes de desclassificar a oferta, a **COMISSÃO** deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, admitindo-se, para tanto:

7.9.1.1.1. Planilha de custos elaborada pelo próprio licitante sujeita a exame pela Administração;

7.9.1.1.2. Contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes.

7.9.2. O licitante que ofertar preço considerado inexequível pela **COMISSÃO**, e que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, sujeita-se às penalidades administrativas pela não-manutenção da proposta.

7.10. A **COMISSÃO** poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre a **PROPOSTA** sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente na Proposta.

7.11. Não serão consideradas Propostas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores como também não serão admitidas propostas com preço total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.12. Após o julgamento das propostas, o Licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração Pública as planilhas com a indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como o detalhamento das **Bonificações e Despesas Indiretas - BDI e Encargos Sociais - ES**, com os respectivos valores adequados à sua proposta final nos termos do artigo 17, inciso III, da Lei Federal nº 12.462/2011, c/c com o artigo 43, § 3º, do Decreto Federal 7.581/2011.

7.12.1. Havendo interesse de recorrer da decisão, por parte de qualquer representante, este deverá aguardar o momento próprio para registrar sua intenção de recorrer, nos termos do artigo 27, da Lei Federal nº 12.462/2011 e artigo 53, do Decreto Federal nº 7.581/2011.

## 8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

8.1. Os licitantes, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar a **Documentação de Habilitação em 01 (uma) via**, no **Envelope nº 02**, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado, conforme o indicado neste edital, contendo os seguintes documentos referentes à:

8.1.1. **RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

8.1.1.1. Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual;

8.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;



ESTADO DO MARANHÃO  
GOVERNADORIA

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

CCL/MA  
Folha: \_\_\_\_\_  
Proc. nº  
51220/2017  
Rub: \_\_\_\_\_

8.1.1.3. Ato constitutivo, inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos) no caso de Sociedades simples acompanhadas da prova de Diretoria em exercício.

8.1.1.4. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil.

**8.1.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

8.1.2.1. Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ**;

8.1.2.2. Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

8.1.2.3. Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do licitante, através de:

8.1.2.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros, conforme **Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014**.

8.1.2.4. Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, emitida até **90 (noventa) dias consecutivos** antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:

a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

b) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

8.1.2.4.1. Quando a regularidade prevista nas alíneas “a” e “b” for comprovada por apenas uma Certidão, caberá ao licitante demonstrar a referida situação.

8.1.2.5. Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, emitida até **90 (noventa) dias consecutivos** antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:

8.1.2.5.1. Certidão Negativa de Débitos Municipais, relativa ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN;

8.1.2.5.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa relativa aos Tributos: Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza-ISSQN.

8.1.2.6. Quando a regularidade prevista nas alíneas “a” e “b” for comprovada por apenas uma Certidão, caberá ao licitante demonstrar a referida situação.

8.1.2.7. Prova de Regularidade Relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS**, comprovada mediante a apresentação da:

8.1.2.7.1. Certificado de Regularidade do FGTS-CRF.

8.1.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da:

8.1.2.8.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

8.1.2.9. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no Art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**G O V E R N A D O R I A**  
**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**

CCL/MA  
Folha: \_\_\_\_\_  
Proc. nº  
51220/2017  
Rub: \_\_\_\_\_

no modelo do **Anexo IX**.

Notas:

I - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo este prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

**8.1.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**8.1.3.1. Qualificação Econômico-Financeira**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**8.1.3.1.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa baseada nas condições seguintes:

**a)** A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores estabelecidos:

$$\text{Índice de Liquidez Corrente (ILC)} = \frac{\text{Ativo Circulante (AC)}}{\text{Passivo Circulante (PC)}} \geq 1$$

$$\text{Índice de Liquidez Geral (ILG)} = \frac{\text{Ativo Circulante (AC)} + \text{Realizável a Longo Prazo (RLP)}}{\text{Passivo Circulante (PC)} + \text{Exigível a Longo Prazo (ELP)}} \geq 1$$

**b)** As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, **Capital Social** no valor mínimo de **10% (dez por cento)** do valor máximo da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

**8.1.3.1.2.** As empresas com menos de **01 (um)** exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do **Balanço de Abertura**;

**8.1.3.1.3.** Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**a)** Publicados em Diário Oficial ou;

**b)** Publicados em jornal de grande circulação ou;

**c)** Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;

**d)** Por cópia do **Livro Diário**, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da **Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013**, do **Departamento de Registro Empresarial e Integração-DREI**, acompanhada obrigatoriamente dos **Termos de Abertura e de Encerramento**.

**8.1.3.1.4.** Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, o licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

**8.1.3.1.5.** A pessoa jurídica optante do **Sistema de Lucro Real ou Presumido**



ESTADO DO MARANHÃO  
GOVERNADORIA

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

CCL/MA  
Folha: \_\_\_\_\_  
Proc. nº  
51220/2017  
Rub: \_\_\_\_\_

deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da **Escrituração Contábil Digital - ECD - Sistema Público de Escrituração Digital - SPED**, nos termos da **IN RFB nº 1.420/2013**, 1.422/2013, IN RFB 1.486/2014, IN RFB 1.510/2014, IN RFB 1.594/2015 e IN RFB 1.660/2016;

8.1.3.1.6. A pessoa jurídica optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do Termo de Opção ao Simples Nacional.

8.1.3.2. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a **60 (sessenta) dias consecutivos** de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não vier expresso o prazo de validade.

**8.1.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL:**

**a)** Registro ou inscrição da Empresa e dos Responsáveis Técnicos no **Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA** e/ou **Conselho de Arquitetura e urbanismo - CAU** da região sede da Empresa. Antes do recebimento da ordem de serviço a licitante vencedora sediada em outras regiões de jurisdição do CREA/CAU deverá apresentar visto do CREA-MA, nos termos do art. 69, da Lei nº 5.194, de 14/12/66;

**b) Declaração formal e expressa da licitante, indicando como responsável técnico 01 (um) Engenheiro Civil**, que se responsabilizará pela execução dos serviços, no modelo do ANEXO X deste Edital, devendo este fazer parte do Quadro Permanente da Empresa, ao tempo do início do contrato.

O nome do responsável técnico indicado deverá constar dos atestados de responsabilidades técnicas apresentadas para qualificação técnica da licitante.

**c) Atestado(s) de capacidade técnica em nome dos Responsáveis Técnicos**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado do respectivo CAT – CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, demonstrando respectivamente, para o **Engenheiro Civil** que tenha executado serviços relativos à obra de implantação ou ampliação de sistemas de esgotamento sanitário, com características técnicas similares às do objeto do presente Edital.

c.1) Escoramento metálico para valas, com pranchas metálicas;

c.2) Execução de estacas tubulares DN 10cm, inclusive preenchimento posterior com concreto, inclusive cravação, corte e emendas;

c.3) Assentamento de tubos diâmetros 150mm a 400mm;

c.4) O acervo técnico de cada profissional somente poderá constar da Proposta de uma única empresa Licitante. Caso contrário, serão inabilitadas todas as propostas que incluam o acervo de um mesmo profissional.

**d) A comprovação do vínculo** deste profissional será feita mediante cópia do **Contrato de Trabalho** com a empresa, constante da **Carteira Profissional ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE)** que demonstre a identificação do profissional, com o visto do



ESTADO DO MARANHÃO  
GOVERNADORIA

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

CCL/MA  
Folha: \_\_\_\_\_  
Proc. nº  
51220/2017  
Rub: \_\_\_\_\_

Ministério do Trabalho, ou mediante certidão do CREA/CAU, devidamente atualizada ou contrato de prestação de serviços celebrado em conformidade com o Código Civil Brasileiro, ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

d.1.) É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

d.2.) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da mesma e certidão do CREA/CAU, devidamente atualizada.

**e) Atestado (s) de capacidade técnica – operacional** devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados que comprove(m) que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, ou ainda, para empresas privadas, obra/serviços de características técnicas similares as do objeto da presente licitação, cujas parcelas de maior relevância técnicas com quantidades mínimas a serem comprovadas são as indicadas abaixo:

**e.1)** Escoramento metálico para valas, com pranchas metálicas – 8.816,62 m<sup>2</sup>;

**e.2)** Execução de estacas tubulares DN 10cm, inclusive preenchimento posterior com concreto, inclusive cravação, corte e emendas – 1.271,58 m;

**e.3)** Assentamento de tubos diâmetros 150mm a 400mm – 3.863,96 m.

**e.4)** Será aceito o **somatório de atestados para demonstração da capacidade técnico-operacional do licitante**, desde que estes, no conjunto, comprovem a **execução dos serviços especificados** nos subitens anteriores, deste edital

f) As exigências acima elencadas poderão também ser atendidas por atestados comprobatórios de execução do serviço ou parcela do serviço caracterizada em espécie e quantitativo como similar, e que tenha demonstrado complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

f.1) No caso de licitante individual os proponentes poderão atender na íntegra todos os itens da exigência acima.

**g) Declaração formal e expressa da licitante**, registrando a disponibilidade da equipe técnica, devendo constar o nome e a qualificação de cada membro indicado, acompanhada da anuência de cada um deles, assim como instalações, máquinas e equipamentos considerados essenciais para o cumprimento objeto da licitação.

g.1) As instalações, os equipamentos e a equipe técnica disponíveis declarados pela licitante, estarão sujeitos a vistoria “in loco”, pela CAEMA, por ocasião da contratação e sempre que necessário, a exclusivo critério da CONTRATANTE.

g.2) Na declaração a ser apresentada deverá constar: estação total, teodolito, nível geométrico, retroescavadeira de pneu, escavadeira hidráulica de esteira, compactador de placa, compactador tipo sapo, automóvel, camioneta, caminhão basculante 6 e 12 m<sup>3</sup>, compressor pneumático, máquina de solda, betoneira 320 I, serra circular, bate-estaca, rompedor pneumático e grupo gerador 30 KVA. Para fiscalização da obra devem ser disponibilizados no canteiro de obras, 01 (uma) sala mobiliada, 01 (um) notebook e 01 (um) automóvel.



ESTADO DO MARANHÃO  
GOVERNADORIA

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

CCL/MA  
Folha: \_\_\_\_\_  
Proc. nº  
51220/2017  
Rub: \_\_\_\_\_

**h) Declaração da própria licitante de que visitou o local da obra**, para constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, se inteirou dos dados indispensáveis à apresentação da proposta, e que os preços a serem propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto licitado, **ou Declaração de que conhece os locais dos serviços** e suas circunvizinhanças, que se inteirou das mesmas, avaliou os problemas futuros e que os custos propostos cobrem quaisquer dificuldades decorrentes da execução dos serviços licitados, tendo obtido todas as informações necessárias para elaboração da proposta e execução do contrato, conforme modelo apresentado no **ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO LOCAL DA OBRA**.

h.1) Qualquer informação adicional relativa à localização da obra, se necessária, poderá ser fornecida pela Gerência de Projetos e Obras (EPRE/CAEMA);

h.2). A visita deverá ser agendada no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data da licitação, através do telefone (98) 3219 – 5177 (EPRE/CAEMA).

h.3) Os custos de visita aos locais das obras/serviços correrão por exclusiva conta da licitante.

**8.1.4.1.** É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

**8.1.4.2.** A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo administrativo e não será devolvida à licitante.

**8.1.4.3.** As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, produzidos pela própria licitante, deverão conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.

#### **8.1.5 DA SUBCONTRATAÇÃO**

**8.1.5.1** Será permitida a SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL do objeto, com expressa anuência da **Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA**, limitada a **30% (trinta por cento)** do preço global, sem prejuízo das responsabilidades da **CONTRATADA**, à qual caberá transmitir à(s) subcontratada(s) todos os elementos necessários à perfeita execução da obra de engenharia nos termos contratuais, bem como fiscalizar sua execução.

**8.1.5.2.** As licitantes que não forem enquadradas como ME e EPP, deverão subcontratar limitada a 30% (trinta inteiros por cento), considerando o preço global, atendendo assim o disposto no art. 8º, inciso I, da Lei Estadual nº 10.403 de 29 de dezembro de 2015.

**8.1.5.3** As Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI **a serem subcontratadas deverão estar indicadas e qualificadas com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores**, em conformidade com o art. 8º, inciso II, da Lei Estadual nº 10.403/2015.

**8.1.5.4** No momento da Habilitação, a empresa licitante deverá apresentar, juntamente com a sua, a documentação da Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI exigida no edital, inclusive a regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**G O V E R N A D O R I A**  
**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**

CCL/MA  
Folha: \_\_\_\_\_  
Proc. nº  
51220/2017  
Rub: \_\_\_\_\_

**pequeno porte e microempreendedores individuais subcontratados**, sendo de sua responsabilidade a atualização da referida documentação durante a vigência contratual, sob pena de rescisão, conforme previsto no art. 8º, inciso III, da Lei Estadual nº 10.403/2015.

**8.1.5.5.** As empresas ou profissionais subcontratados deverão ser especializadas e estar devidamente registrados no CREA, com responsável técnico capacitado a executar os serviços especificados.

**8.1.5.6** Somente será permitido o início das obras por parte de empresa subcontratada, após prévia aprovação da mesma pela Administração, mediante verificação do atendimento a todas as condições referentes à subcontratada exigidas no item seguinte.

**8.1.5.7** Antes do início da execução das obras por parte da subcontratada, a CONTRATADA deverá apresentar à **Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA** os documentos que comprovem a sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado.

**8.1.5.8** Poderão ser subcontratadas empresas sediadas nos locais de execução da obra, A CRITÉRIO DA EMPRESA CONTRATADA, desde que cumpram os requisitos constantes no subitem anterior.

**8.1.6. OUTROS DOCUMENTOS:**

**a) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão**, de acordo com o art. 1º do Decreto Estadual nº 21.040/2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão.

**8.2.** A apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Comissão Central Permanente de Licitação – Cadastro de Fornecedores, no Setor de Cadastro de Fornecedores do Estado do Maranhão, localizado na Avenida Beira-mar, nº 384, Viva Cidadão Unidade Luciano Moreira, Projeto Reviver (antigo Casino Maranhense), Bairro Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010-070, informação pelo telefone (98) 3231-6831, ou por órgão que a antecedeu, ou de outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados, substituirá os documentos enumerados nos subitens 6.1.1 (“a”, “b”, “c” e “d”) e 6.1.2 (“a” e “b”), obrigando-se a licitante a apresentar o referido Certificado acompanhado da **Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua Habilitação (Anexo XII)**.

**8.3.** É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

**8.4.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente ou por membro da Equipe de Apoio, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

**8.5** O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai prestar os serviços objeto da presente licitação, com exceção da:

**a)** Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de débitos relativos ao INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS, que poderão ser da sede da pessoa jurídica;



ESTADO DO MARANHÃO  
GOVERNADORIA

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

CCL/MA  
Folha: \_\_\_\_\_  
Proc. nº  
51220/2017  
Rub: \_\_\_\_\_

b) Certidão de Falência/concordata/recuperação judicial e da Certidão Conjunta (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, que deverão ser da sede da pessoa jurídica.

**8.6** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmos autenticados, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração da proposta.

**8.7** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

**8.8** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

**8.9** Serão aceitas somente cópias legíveis.

**8.10** A Comissão se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**8.11** Conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**8.12.** Para facilitar a análise dos documentos pela **CCL/MA**, pelas demais licitantes e evitar o extravio de alguma folha, os documentos solicitados **no item 8**, deverão ser apresentados de preferência ordenados na sequência solicitada, numerados e encadernados de modo a não conterem folhas soltas, com uma página de abertura e outra de encerramento. O não atendimento destas recomendações **não inabilita a licitante, desde que a documentação atenda às exigências do edital.**

**8.13.** A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do Processo Administrativo e não será devolvida a licitante.

## **9. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO.**

9.1. O julgamento da **HABILITAÇÃO** será processado com observância dos seguintes procedimentos:

9.1.1. Sendo aceita a proposta com o **MENOR PREÇO** será aberto em sessão pública o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado procedendo-se ao respectivo exame;

9.1.2. O exame da documentação poderá ocorrer na própria sessão ou em reunião reservada da **COMISSÃO**:

9.1.2.1. Concluído o exame da documentação na sessão, a **COMISSÃO** declarará **HABILITADO** ou **INABILITADO** o licitante, em vista dos critérios estabelecidos neste Edital.

9.1.2.2. Decidindo pelo exame da documentação em reunião reservada, a **COMISSÃO** suspenderá a sessão, a ser retomada em data e horário informados aos licitantes ou mediante notificação, com antecedência de pelo menos quarenta e oito horas, para a continuação dos trabalhos, quando divulgará o resultado da fase de habilitação.

9.1.3. Em se tratando de licitante que comprove, nos termos deste Edital, a sua condição de **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte** e cujos documentos apresentados para



ESTADO DO MARANHÃO  
GOVERNADORIA

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

CCL/MA  
Folha: \_\_\_\_\_  
Proc. nº  
51220/2017  
Rub: \_\_\_\_\_

efeito de comprovação de regularidade fiscal relacionadas no **item 8.1.2**, tenham alguma restrição, a esta licitante, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, da Lei Complementar 123/2006, fica assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da **COMISSÃO**, para reapresentação da documentação devidamente regularizada.

9.1.3.1. A não reapresentação da documentação devidamente regularizada no prazo previsto neste **item** implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, sendo facultado à **COMISSÃO** o exame da documentação de habilitação da empresa que apresentou preço global imediatamente superior.

9.2. Habilitada a empresa que apresentou a proposta de menor preço, será divulgada em sessão pública, como vencedor do certame ocasião em que será tomada a termo a intenção de recurso.

9.3. A **COMISSÃO** poderá em qualquer fase da habilitação promover diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre os documentos de **HABILITAÇÃO** apresentados, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente nos documentos.

9.4. No julgamento da **DOCUMENTAÇÃO** a **COMISSÃO** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante justificativa fundamentada, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9.5. Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **COMISSÃO**.

9.5.1. Caso todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas de preços forem desclassificadas, a **COMISSÃO** poderá fixar o prazo de **08 (oito) dias úteis** para apresentação de nova documentação ou propostas.

## 9 RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

10.1 Divulgada a decisão da **COMISSÃO**, em face do julgamento da proposta, somente será cabível recurso após encerrado o procedimento de habilitação, se dela discordar, inclusive, devendo manifestar sua intenção de recorrer imediatamente, após o resultado da habilitação, sob pena de preclusão.

10.1.1 Haverá fase recursal única, após o término da fase de habilitação.

10.1.1.1 As razões dos recursos deverão ser apresentadas no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da intimação ou lavratura da ata, conforme o caso.

10.1.1.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e começará imediatamente após o encerramento do prazo das razões.

10.1.2 É assegurada aos licitantes obter vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2 Caso haja alguma restrição na documentação de regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, a contagem do prazo recursal somente iniciar-se-á após decorrido o prazo de **05 (cinco) dias úteis** destinados à regularização da documentação, nos termos previstos no § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006, ou antes, do prazo mencionado desde que a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa apresente as eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;



ESTADO DO MARANHÃO  
GOVERNADORIA

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

CCL/MA  
Folha: \_\_\_\_\_  
Proc. nº  
51220/2017  
Rub: \_\_\_\_\_

10.3 O recurso deverá ser dirigido a **Autoridade Superior**, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão no prazo de **05 (cinco) dias úteis** ou, nesse mesmo prazo, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão do recurso ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento, sob pena de apuração de responsabilidade;

10.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.5 O recurso terá efeito **suspensivo**;

10.6 A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital e seus anexos não serão conhecidos;

10.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

10.8 Os prazos previstos neste Edital e seus anexos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito da **COMISSÃO**.

## 11 DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

11.1 Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos quanto aos termos do presente Edital, desde que protocole o pedido até **5 (cinco) dias úteis** antes da data de abertura das propostas, conforme dispõe o artigo 45, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal nº 12.462/2011.

11.2 A impugnação ou pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado à **COMISSÃO**, por escrito, através do Setor de Protocolo na **Comissão Central Permanente de Licitação-CCL**, no endereço e horários indicados neste edital, obedecidos os seguintes critérios:

11.2.1 Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais quanto ao Edital, como também pedidos ou consultas formuladas via e-mail;

11.2.2 Apresentada a impugnação à mesma será respondida à interessada, dando-se ciência aos demais adquirentes do Edital, antes da abertura dos ENVELOPES contento as **PROPOSTAS DE PREÇO**.

11.3 Acolhida a impugnação contra o Edital que implique em alteração do mesmo, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, quando será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

11.4 A entrega da Proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

11.5 Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega dos envelopes, a **COMISSÃO** poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizar modificações nos termos do Edital que não influenciem na elaboração das propostas de preços.

## 12 ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO.

12.1 Finalizada a fase recursal não havendo interposição de recurso quanto ao resultado da licitação, ou após o seu julgamento, a **COMISSÃO** poderá negociar condições mais vantajosas. Quando, exaurida a negociação, encaminhará o processo à Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão – CAEMA, para adjudicação e homologação do objeto.



ESTADO DO MARANHÃO  
GOVERNADORIA

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

CCL/MA  
Folha: \_\_\_\_\_  
Proc. nº  
51220/2017  
Rub: \_\_\_\_\_

12.2 Homologada a licitação, a empresa adjudicatária será convocada, para no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prestar a Garantia Contratual prevista neste Edital e assinar o Termo de Contrato, de acordo com a **Lei Federal nº 12.462/2011** e condições da **MINUTA DO CONTRATO (ANEXO XV)** deste Edital.

12.2.1 O prazo de convocação estabelecido neste item poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela Adjudicatária, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão-CAEMA**.

12.2.2 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Termo Contratual, dentro do prazo estabelecido neste subitem caracteriza o desatendimento total da obrigação por ela assumida, sujeitando-se às penalidades cabíveis, garantindo-se a ampla defesa e o contraditório, caso em que, poderá a **Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão-CAEMA** aplicar o disposto no artigo 40, da Lei Federal nº 12.462/2011.

12.2.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.3 Constam na **MINUTA DO CONTRATO (ANEXO XV)**, as condições e os demais elementos necessários à execução da obra, tais como: valor, prazos, condições de pagamento, condições de recebimento dos serviços, responsabilidades das partes, garantias, sanções e tudo o mais relacionado com o objeto da contratação, de acordo com as normas da **Lei Federal nº 8.666/1993**, com exceção das regras específicas previstas na **Lei Federal nº 12.462/2011**.

12.4 As alterações contratuais, se houver, serão formalizadas por Termos Aditivos, numerados em ordem crescente, sendo-lhes exigidas as mesmas formalidades do contrato originalmente elaborado, inclusive quanto a parecer jurídico, atualização da documentação de habilitação e garantia de contrato.

12.5 No ato da assinatura do contrato a adjudicatária estabelecida no **Estado do Maranhão**, deverá apresentar:

12.5.1 **Certidão Negativa de Débito** com a **Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão-CAEMA**, consoante determina o Decreto Estadual nº 21.178/2005.

12.6 Como condição para a assinatura do Contrato a **Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão-CAEMA** procederá consulta prévia ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes-CEI** para a verificação da situação da Adjudicatária em relação às obrigações pecuniárias vencidas e não pagas, conforme exigência do artigo 6º da Lei Estadual nº 6.690/1996 e do artigo 5º, do Decreto Estadual nº 21.331/2005.

12.7 No ato da assinatura do contrato a adjudicatária deverá apresentar **Certificado de Regularidade expedido pela Superintendência Regional do Ministério do Trabalho** no Maranhão, consoante a Lei Estadual nº 9.752, de 10 de janeiro de 2013.

12.8 A **CONTRATADA** é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.9 A contratada deverá apresentar **Declaração** de comprometimento, assegurando **reserva de vagas para detentos e egressos do sistema penitenciário**, de acordo com o artigo 3º, da **Lei Estadual nº 9.116/2010**, alterada pela **Lei Estadual nº 10.182/2014**, na seguinte proporção:



ESTADO DO MARANHÃO  
GOVERNADORIA

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

CCL/MA  
Folha: \_\_\_\_\_  
Proc. nº  
51220/2017  
Rub: \_\_\_\_\_

a) **5% (cinco por cento)** das vagas, quando da contratação de **20 (vinte)** ou mais trabalhadores;

b) **01 (uma)** vaga, quando da contratação de **06 (seis) a 19 (dezenove)** trabalhadores.

12.9.1 A reserva de vagas será exigida da proponente vencedora, quando da execução do contrato.

12.9.2 A inobservância das regras previstas nesta Lei acarreta quebra de cláusula contratual e implica a possibilidade de rescisão indireta da Administração Pública, além das sanções previstas em Lei.

12.10 Será permitida a SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL do objeto, com expressa anuência da **Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA**, limitada a **30% (trinta por cento)** do preço global, sem prejuízo das responsabilidades da CONTRATADA, à qual caberá transmitir à(s) subcontratada(s) todos os elementos necessários à perfeita execução da obra de engenharia nos termos contratuais, bem como fiscalizar sua execução.

12.11 Somente será permitido o início das obras por parte de empresa subcontratada, após prévia aprovação da mesma pela Administração, mediante verificação do atendimento a todas as condições referentes à subcontratada exigidas no parágrafo seguinte.

12.12 Antes do início da execução das obras por parte da subcontratada, a CONTRATADA deverá apresentar à **Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA** os documentos que comprovem a sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado.

12.13 Poderão ser subcontratadas empresas sediadas nos locais de execução da obra, A CRITÉRIO DA EMPRESA CONTRATADA, desde que cumpram os requisitos constantes no subitem anterior.

### 13. GARANTIA DE EXECUÇÃO:

13.1.A contratada será convocada para prestar até 15 (quinze) dias após a assinatura do instrumento contratual, uma Garantia de Execução no montante de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o disposto no artigo 56 da Lei 8.666/93, cuja validade não poderá ser inferior ao prazo de vigência do contrato objeto deste Edital.

13.2.A garantia será prestada em qualquer das seguintes modalidades:

13.2.1. Caução em Dinheiro ou Títulos da Dívida Pública:

13.2.1.1. Se a opção da garantia recair em **títulos da dívida pública**, estes deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco CENTRAL do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

13.2.1.2. Se a opção da garantia recair em **caução em dinheiro**, o seu valor será depositado em nome da Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão – CAEMA, em conta poupança na Caixa Econômica Federal, Agência nº 0027-2 e Conta corrente N.º 821-6, a fim de manter a atualização monetária

13.2.2. Se a modalidade escolhida for **Seguro-Garantia**, a Contratada fará entrega à Contratante da competente Apólice, em nome da Companhia de Saneamento





ESTADO DO MARANHÃO  
GOVERNADORIA

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

CCL/MA  
Folha: \_\_\_\_\_  
Proc. nº  
51220/2017  
Rub: \_\_\_\_\_

Ambiental do Maranhão – CAEMA, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, cobrindo o risco de quebra do Contrato, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como o prazo de validade não poderá ser inferior ao prazo de vigência do contrato.

- 13.2.3. Se a escolha recair na modalidade **Fiança bancária**, a Contratada fará entrega da Carta de Fiança Bancária, no original, emitida por instituição financeira em funcionamento no País, em nome da Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão – CAEMA, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como o prazo de validade não poderá ser inferior ao prazo de vigência do contrato.
- 13.3.A Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão – CAEMA poderá descontar do valor da garantia toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela contratada, inclusive multas.
- 13.4.Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a caução deverá ser reintegrada no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.
- 13.5.A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).
- 13.6.O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.
- 13.7.A retenção efetuada com base no item 12.6 desta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA;
- 13.8.. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base no item 12.6 desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
- 13.9.O valor da multa moratória decorrente do atraso da entrega da garantia poderá ser glosado de pagamentos devidos à CONTRATADA
- 13.10. A Contratada deverá manter atualizada a garantia contratual até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório do objeto contratado.
- 13.11. Após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo do Contrato será devolvida a “Garantia de Execução”, uma vez verificada a perfeita execução das obras, serviços e fornecimentos.

#### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e anexos, bem como das demais cominações legais, garantida prévia e fundamentada defesa, o licitante que:

14.1.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Contrato, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único, do artigo 40 e no artigo 41, da Lei



ESTADO DO MARANHÃO  
GOVERNADORIA

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

CCL/MA  
Folha: \_\_\_\_\_  
Proc. nº  
51220/2017  
Rub: \_\_\_\_\_

Federal nº 12.462/2011;

14.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;

14.1.3. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.4. Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

14.1.5. Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do Contrato;

14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou,

14.1.7. Der causa à inexecução total ou parcial do Contrato.

14.2. A aplicação da sanção de que trata o subitem **14.1** deste Edital implicará ainda o descredenciamento do licitante, pelo mesmo prazo, do **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF**;

14.3. As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, aplicam-se subsidiariamente a esta licitação e ao Contrato decorrente.

14.3.1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, o não cumprimento, por parte do licitante vencedor, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87, da Lei Federal nº 8.666/1993, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, as seguintes penalidades:

14.3.1.1. **Advertência**, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha o Licitante vencedor concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado do Maranhão;

14.3.1.2. **Multa**:

14.3.1.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

14.3.1.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar vinte por cento do valor do contrato;

14.3.1.2.3. Até 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva proposta vencedora ou sobre o valor da contratação celebrado esta diretamente ou mediante prévio processo licitatório, não seguintes situações:

14.3.1.2.4. Recusa injustificada em assinar ou aceitar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração;

14.3.1.2.5. descumprimento de cláusula contratual, à exceção:

I) Da que estabeleça prazo para entrega do objeto ou da parcela deste, cuja a não observância sujeita o responsável a sanção prevista nas alíneas “a” e “b”, conforme o caso;

II) Da que faça parte integrante do acordo de níveis de serviços previamente estipulados no termo de referência.

14.3.1.3. Além da advertência e multas aludidas no item anterior, a **Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão-CAEMA** poderá, garantida a prévia defesa,



ESTADO DO MARANHÃO  
GOVERNADORIA

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

CCL/MA  
Folha: \_\_\_\_\_  
Proc. nº  
51220/2017  
Rub: \_\_\_\_\_

aplicar à Licitante vencedor na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

a) Suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com a **Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão-CAEMA**, por prazo não superior a **02 (dois) anos**.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

14.3.1.4. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente à Licitante vencedor com qualquer outra devida em decorrência de outras infrações eventualmente cometidas.

14.3.1.5. Os valores relativos às multas deverão ser recolhidos pelo Licitante vencedor no prazo máximo de **15 (quinze) dias consecutivos**, contado da comunicação oficial da sua aplicação ou, quando possível, serão descontados dos créditos do licitante vencedor ou das garantias por ela prestadas ou, ainda, se for o caso, cobrados administrativa ou judicialmente.

14.3.1.6. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa; conseqüentemente, a sua aplicação não exime o Licitante vencedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à **Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão-CAEMA**.

14.4. A **CONTRATADA** terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para interpor recurso, contado a partir da data de intimação ou da lavratura da ata, em face:

14.4.1. Da rescisão do contrato, nas hipóteses previstas no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/1993;

14.4.2. Da aplicação das penas de advertência, multa, declaração de inidoneidade, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública.

## 15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

15.1. Os pagamentos dos serviços serão efetuados de acordo com a medição mensal, definidos no **Boletim de Medição**, devidamente medidos e atestados pela **CONTRATANTE**, mediante a apresentação da **Nota Fiscal/Fatura**, conferida e atestada pela **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATANTE**, em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro da obra, no prazo não superior a **30 (trinta) dias consecutivos**, em conta indicada pela **CONTRATADA**.

15.2. As medições serão realizadas mensalmente, ou em periodicidade menor, a critério da **CONTRATANTE** com base no cronograma aprovado, contados a partir do início efetivo dos serviços, considerando os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período. Entendem-se como serviços concluídos satisfatoriamente aqueles formalmente aprovados pela **FISCALIZAÇÃO**, dentro do prazo estipulado.

15.3. A primeira medição só será paga com apresentação da cópia da **Anotação de Responsabilidade Técnica-ART** da obra e/ou serviço junto ao **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA** e/ou **Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU**.

15.4. Para o pagamento das medições a **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com a **Nota Fiscal/Fatura**, as **Certidões de Regularidades**, assim como a comprovação do



ESTADO DO MARANHÃO  
GOVERNADORIA

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

CCL/MA  
Folha: \_\_\_\_\_  
Proc. nº  
51220/2017  
Rub: \_\_\_\_\_

pagamento dos encargos previdenciários resultantes da execução deste **CONTRATO**, com a apresentação da **Guia de Recolhimento do Instituto Nacional do Seguro Social-INSS e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS**, referente ao mês imediatamente anterior à solicitação do pagamento de acordo com o disposto no artigo 31 da, Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e cópia da **Folha de Pagamento** ou **Contracheque** dos empregados que trabalham na execução deste Contrato.

15.5. O processo de solicitação de pagamento de medições **será liberado com a apresentação dos seguintes documentos:**

15.5.1. **Carta** solicitando o pagamento pela prestação dos serviços;

15.5.2. Cópia do **Contrato** ou número do mesmo;

15.5.3. Cópia da **Nota de Empenho** ou número da mesma;

**15.5.4.** Via da **Anotação de Responsabilidade Técnica-ART** ou **Registro de Responsabilidade Técnica-RRT** do serviço junto ao **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA** e/ou **Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU**;

15.5.5. Cópia do **Cadastro Específico do INSS-CEI**;

15.5.6. Resumo da **Folha de Pagamento**;

15.5.7. Comprovante de Recolhimento do **Instituto Nacional do Seguro Social-INSS** (mês anterior);

15.5.8. Comprovante de Recolhimento do **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS** (mês anterior);

15.5.9. **Nota Fiscal** constando no corpo da nota os impostos, percentuais e valores que serão retidos pela **Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão-CAEMA**, ou seja:

a) Imposto de Renda-IR;

b) Programa de Integração Social-PIS;

c) Contribuição para Financiamento da Seguridade Social-COFINS;

d) Contribuição Social sobre o Lucro Líquido-CSLL;

e) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN;

f) A Nota Fiscal só poderá ser emitida após análise e aprovação do Boletim de Medição pela FISCALIZAÇÃO.

15.5.10. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** do domicílio ou sede do licitante, mediante a:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros, conforme **Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02.10.2014**.

15.5.11. Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante a:

a) Certidão Negativa de Débito;

b) Certidão Negativa de Dívida Ativa.

15.5.12. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante a:

a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais;



ESTADO DO MARANHÃO  
GOVERNADORIA

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

CCL/MA  
Folha: \_\_\_\_\_  
Proc. nº  
51220/2017  
Rub: \_\_\_\_\_

b) Certidão Negativa de Dívida Ativa Relativos aos Tributos do ISS e TLVF.

15.5.13. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS**, mediante a:

a) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

15.5.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

15.5.15. **Certidão Negativa de Débito com a Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão-CAEMA**, consoante determina o Decreto Estadual nº 21.178/2005.

15.6. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, que lhe for imposta em virtude da penalidade, ou inadimplência contratual, ou de atraso de pagamento dos encargos sociais (INSS e FGTS) sob responsabilidade da **CONTRATADA**.

15.7. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de **48 (quarenta e oito) horas** e aceitos pela **CONTRATANTE**, não serão considerados como inadimplemento contratual.

15.8. A realização de pagamentos fica condicionada à consulta prévia ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes-CEI**, a fim de que seja verificada a regularidade da **CONTRATADA**, conforme exigência do artigo 6º, da Lei Estadual nº 6.690/1996 e do artigo 5º, do Decreto Estadual nº 21.331/2005.

15.8.1. Constatada a existência de registro da **Contratada** no **Cadastro Estadual de Inadimplentes-CEI**, a **Contratante** não realizará os atos previstos neste item, por força do disposto no artigo 7º, da Lei Estadual nº 6.690/1996 combinado com o artigo 6º, do Decreto Estadual nº 21.331/2005.

15.9. O prazo será realizado conforme o Cronograma Físico-Financeiro e o Orçamento apresentado pela **CONTRATADA** em conformidade com o Projeto Básico.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela **COMISSÃO**, com base na Lei Federal nº 12.462/2011, Decreto Federal nº 7.581/2011 e demais legislações aplicadas à espécie

16.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.3. Os licitantes deste certame sujeitam-se a todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes, e se comprometem a cumpri-lo plenamente, independentemente de qualquer manifestação escrita ou verbal.

16.4. As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão disponibilizados no site da **Comissão Central Permanente de Licitação-CCL** e quando couber na imprensa oficial.

16.5. Ao adquirir o edital, o interessado deverá declarar o endereço em que poderá receber notificação ou outras informações de seu interesse, caso haja, e ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válidos os encaminhamentos ao endereço fornecido.



ESTADO DO MARANHÃO  
GOVERNADORIA

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

CCL/MA  
Folha: \_\_\_\_\_  
Proc. nº  
51220/2017  
Rub: \_\_\_\_\_

16.6. A **CONTRATADA** deverá cumprir a Legislação Específica sobre Segurança e Medicina do Trabalho, conforme exigido pelo Ministério do Trabalho e estabelecido nos termos da Lei Federal nº 6.514/1977.

16.7. A **CONTRATADA** é a única responsável pela segurança, guarda, conservação, proteção e reparos que se fizerem necessários de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e de toda a obra, até que seja emitido o **Termo de Recebimento Definitivo**.

16.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da **COMISSÃO** em contrário.

16.9. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

16.10. Lavrar-se-ão atas das sessões realizadas que, depois de lidas e aprovadas, serão assinadas pela **COMISSÃO** e pelos representantes das licitantes presentes;

16.11. Nas atas das sessões públicas deverá constar o registro dos licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, dos vencedores e da manifestação da intenção de interposição de recurso, se for o caso;

16.12. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

16.13. Este RDC poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da **COMISSÃO**.

16.14. Este edital é instrumento de adesão, donde todos que participem estão automaticamente de acordo com suas condições; sua interpretação será sempre no sentido de ampliação da disputa.

16.15. Aplica-se a este Edital e seus anexos inclusive ao Contrato as normas e exigências da Lei Federal nº 12.462/2011 bem como o Decreto Federal nº 7.581/2011, independentemente de transcrição.

16.16. É facultado à **COMISSÃO**, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo;

16.17. A **CONTRATADA** deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade **CONTRATANTE** e dos órgãos de controle interno e externo;

16.18. À **Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão-CAEMA** por meio da autoridade competente poderá anular este RDC por ilegalidade de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, e cancelá-lo ou revogá-lo todo ou em parte, por considerá-lo inoportuno,





ESTADO DO MARANHÃO  
GOVERNADORIA

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

CCL/MA  
Folha: \_\_\_\_\_  
Proc. nº  
51220/2017  
Rub: \_\_\_\_\_

inconsistente ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

16.19. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de São Luís/MA, com exclusão de qualquer outro.

16.20. Em caso de divergência existente entre as especificações que compõe o Projeto Básico as especificações constantes do Edital, prevalecerão as últimas.

16.21. **Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes ANEXOS:**

ANEXOS	TIPO
ANEXO I	CARTA CREDENCIAL
ANEXO II	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
ANEXO III	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
ANEXO IV	COMPOSIÇÃO DE PREÇOS
ANEXO V	COMPOSIÇÃO DO BDI
ANEXO VI	COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS
ANEXO VII	CARTA PROPOSTA
ANEXO VIII	DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AS EXIGENCIAS DA HABILITAÇÃO
ANEXO IX	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.
ANEXO X	DECLARAÇÃO FORMAL E EXPRESSA DO LICITANTE INDICANDO O RESPONSÁVEL TÉCNICO
ANEXO XI	DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO LOCAL DA OBRA
ANEXO XII	DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO
ANEXO XIII	TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO.
ANEXO XIV	PROJETO BÁSICO (PROJETO ARQUITETÔNICO E PROJETOS COMPLEMENTARES, MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS).
ANEXO XV	MINUTA DO CONTRATO

São Luís/MA, 26 de maio de 2017.

**ODAIR JOSÉ NEVES SANTOS**  
Presidente da CCL/MA



**ESTADO DO MARANHÃO  
GOVERNADORIA  
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**

CCL/MA  
Folha: \_\_\_\_\_  
Proc. nº  
51220/2017  
Rub: \_\_\_\_\_

**RDC PRESENCIAL Nº 005/2017-CCL/MA**

**ANEXO I**

**CARTA CREDENCIAL**

**À COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CCL**

Referência: **RDC PRESENCIAL Nº 005/2017-CCL/MA**

O abaixo assinado, na qualidade de representante legal da Empresa **XXXX**, vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o Senhor **XXXX**, Carteira de Identidade nº **XXXX**, CPF nº **XXXX**, é pessoa designada pela empresa para representá-la perante essa **COMISSÃO**, inclusive com poderes para renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase da licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

Cidade/Estado, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Nome e Assinatura do Representante Legal



**ESTADO DO MARANHÃO  
GOVERNADORIA  
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**

CCL/MA  
Folha: \_\_\_\_\_  
Proc. nº  
51220/2017  
Rub: \_\_\_\_\_

**RDC PRESENCIAL Nº 005/2017-CCL/MA**

**ANEXO II**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
(Disponível em CD-ROM)**



**ESTADO DO MARANHÃO  
GOVERNADORIA  
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**

CCL/MA  
Folha: \_\_\_\_\_  
Proc. nº  
51220/2017  
Rub: \_\_\_\_\_

**RDC PRESENCIAL Nº 005/2017-CCL/MA**

**ANEXO III**

**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO  
(Disponível em CD-ROM)**



**ESTADO DO MARANHÃO  
GOVERNADORIA  
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**

CCL/MA  
Folha: \_\_\_\_\_  
Proc. nº  
51220/2017  
Rub: \_\_\_\_\_

**RDC PRESENCIAL Nº 005/2017-CCL/MA**

**ANEXO IV**

**COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS  
(Disponível em CD-ROM)**



**ESTADO DO MARANHÃO  
GOVERNADORIA  
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**

CCL/MA  
Folha: \_\_\_\_\_  
Proc. nº  
51220/2017  
Rub: \_\_\_\_\_

**RDC PRESENCIAL Nº 005/2017-CCL/MA**

**ANEXO V**

**COMPOSIÇÃO DO BDI  
(Disponível em CD-ROM)**





**ESTADO DO MARANHÃO  
GOVERNADORIA  
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**

CCL/MA  
Folha: \_\_\_\_\_  
Proc. nº  
51220/2017  
Rub: \_\_\_\_\_

**RDC PRESENCIAL Nº 005/2017-CCL/MA**

**ANEXO VI**

**COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS  
(Disponível em CD-ROM)**



ESTADO DO MARANHÃO  
GOVERNADORIA  
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

CCL/MA  
Folha: \_\_\_\_\_  
Proc. nº  
51220/2017  
Rub: \_\_\_\_\_

RDC PRESENCIAL Nº 005/2017-CCL/MA  
ANEXO VII  
CARTA PROPOSTA

À COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

Referência: RDC PRESENCIAL Nº 005/2017-CCL/MA

1. Pelo presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da **Lei Federal nº 12.462, de 04 de agosto de 2011 (Regime Diferenciado de Contratações Públicas-RDC)** e das cláusulas constantes deste edital.
2. Propomos à **Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão-CAEMA** pelo preço total a seguir indicado, a execução dos serviços objeto da licitação em epígrafe, obedecendo às estipulações do correspondente Edital deste certame e asseverando que:
  - a) Os serviços deverão ser executados sob condições que atendam às determinações constantes nas Normas de Segurança e Proteção do Ministério do Trabalho.
  - b) Cumpriremos rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, especialmente a referente à Segurança e Medicina do Trabalho.
  - c) Assumimos o compromisso de bem e fielmente prestar os serviços, objeto desta licitação.
  - d) Em caso de divergência no preço apresentado em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.
3. Propomos como preço total para a execução dos serviços descritos **RDC PRESENCIAL Nº 005/2017-CCL/MA**, nos termos do **(ANEXO I)** do Edital, o valor de **R\$ XXXX (XXXX)**, estando já incluídos neste valor todas as despesas com o fornecimento de materiais, equipamentos hidráulicos, eletromecânicos e elétricos, tributos, mão-de-obra, guarda de materiais e transporte, incidentes direta ou indiretamente na execução da obra.
4. O prazo de validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias consecutivos** a contar da data da sua entrega.
5. O prazo da execução dos serviços é de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos**, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço, sendo esta expedida em até 30 (trinta) dias, contados do dia seguinte a data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado do Maranhão - DOE/MA, caso a Ordem de Serviço venha a ser expedida fora do prazo será considerada, para todos os efeitos, como expedida no último dia do mesmo prazo.
6. Anexos à Proposta: Planilha de Composição dos Preços Unitários, Cronograma Físico - Financeiro, Planilha de Composição de Encargos Sociais e Composição do Percentual adotado para o Benefício e Despesas Indiretas-BDI.
7. Outras informações: Razão Social da Proponente, Endereço, Telefone, CNPJ Nº XXXX, Inscrição Estadual e Inscrição Municipal, se houver, Banco XXXX, Agência nº XXXX e Conta Corrente nº XXXX.
8. **Responsável pela Assinatura do Contrato: XXXX (Nome), CI nº XXXX, CPF nº XXXX.**

Cidade/Estado, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Nome e Assinatura do Representante Legal



**ESTADO DO MARANHÃO  
GOVERNADORIA  
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**

CCL/MA  
Folha: \_\_\_\_\_  
Proc. nº  
51220/2017  
Rub: \_\_\_\_\_

**RDC PRESENCIAL Nº005/2017-CCL/MA**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGENCIAS  
DE HABILITAÇÃO**

**À COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**

Referência: **RDC PRESENCIAL Nº 005/2017-CCL/MA**

Pela presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no artigo 16, do Decreto Federal nº 7.581/2011, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Atenciosamente,

Cidade/Estado, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Nome e Assinatura do Representante Legal



ESTADO DO MARANHÃO  
GOVERNADORIA  
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

CCL/MA  
Folha: \_\_\_\_\_  
Proc. nº  
51220/2017  
Rub: \_\_\_\_\_

RDC PRESENCIAL Nº 005/2017-CCL/MA

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

À COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

Referência: RDC PRESENCIAL Nº 005/2017-CCL/MA

A empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, representada por seu **XXXX (Cargo)**, **XXXX (Nome)**, CI nº **XXXX**, CPF nº **XXXX**, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos em qualquer trabalho.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (**Sim/Não**).

Cidade/Estado, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Nome e Assinatura do Representante Legal



ESTADO DO MARANHÃO  
GOVERNADORIA  
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

CCL/MA  
Folha: \_\_\_\_\_  
Proc. nº  
51220/2017  
Rub: \_\_\_\_\_

RDC PRESENCIAL Nº 005/2017-CCL/MA

ANEXO X

DECLARAÇÃO FORMAL E EXPRESSA DO LICITANTE INDICANDO O  
RESPONSÁVEL TÉCNICO.

À COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

Referência: RDC PRESENCIAL Nº 005/2017 - CCL/MA

A empresa **XXXX** com endereço na **XXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXX** vem, pelo seu representante legal infra-assinado, indicar como **responsável técnico** na execução dos serviços objeto do **RDC** em epígrafe, os Senhores:

**XXXX (Nome), Engenheiro Civil**, inscrito no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA** sob o nº **XXXX**, portador da CI nº **XXXX**, CPF nº **XXXX** e Registro no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA**, e/ou;

Cidade/Estado, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Nome e Assinatura do Representante Legal



ESTADO DO MARANHÃO  
GOVERNADORIA  
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

CCL/MA  
Folha: \_\_\_\_\_  
Proc. nº  
51220/2017  
Rub: \_\_\_\_\_

RDC PRESENCIAL Nº 005/2017-CCL/MA

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO LOCAL DA OBRA

À COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

Referência: RDC PRESENCIAL Nº 005/2017-CCL/MA

Declaro que os técnicos da empresa **XXXX**, têm pleno conhecimento das condições do local dos serviços constante do **RDC PRESENCIAL Nº XX/2017-CCL/MA**, e demais peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser invocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais estabelecidos nem alegações futuras, os Senhores:

**XXXX (Nome), Engenheiro Civil**, inscrito no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA** sob o nº **XXXX**, portador da CI nº **XXXX**, CPF nº **XXXX** e Registro no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA**, ou

**XXXX (Nome), Arquiteto e Urbanista**, inscrito no **Conselho de Arquitetura e urbanismo-CAU** sob o nº **XXXX**, portador da CI nº **XXXX**, CPF nº **XXXX** e Registro no **Conselho de Arquitetura e urbanismo-CAU**,

Cidade/Estado, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Nome e Assinatura do Representante Legal



ESTADO DO MARANHÃO  
GOVERNADORIA  
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

CCL/MA  
Folha: \_\_\_\_\_  
Proc. nº  
51220/2017  
Rub: \_\_\_\_\_

RDC PRESENCIAL Nº 005/2017-CCL/MA

ANEXO XII

**DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

**À COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**

Referência: **RDC PRESENCIAL Nº 005/2017-CCL/MA**

A empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, representada por seu **XXXX (Cargo)**, **XXXX (Nome)**, CI nº **XXXX**, CPF nº **XXXX**, **DECLARA**, sob as penas da Lei, a **superveniência de fato impeditivo da habilitação**, conforme dispõe o artigo 32, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Cidade/Estado, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Nome e Assinatura do Representante Legal



**ESTADO DO MARANHÃO  
GOVERNADORIA  
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**

CCL/MA  
Folha: \_\_\_\_\_  
Proc. nº  
51220/2017  
Rub: \_\_\_\_\_

**RDC PRESENCIAL Nº 005/2017-CCL/MA**

**ANEXO XIII**

**TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO  
TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO**

**À COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**

Referência: **RDC PRESENCIAL Nº 005/2017-CCL/MA**

A empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, representada por seu **XXXX (Cargo)**, **XXXX (Nome)**, CI nº **XXXX**, CPF nº **XXXX**, **DECLARA** para os fins de direito, caso seja declarada vencedora do certame e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança e saúde do trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

Cidade/Estado, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Nome e Assinatura do Representante Legal





**ESTADO DO MARANHÃO  
GOVERNADORIA  
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**

CCL/MA  
Folha: \_\_\_\_\_  
Proc. nº  
51220/2017  
Rub: \_\_\_\_\_

**RDC PRESENCIAL Nº 005/2017-CCL/MA**

**ANEXO XIV**

**PROJETO BÁSICO (PROJETO ARQUITETÔNICO E PROJETOS  
COMPLEMENTARES, MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS  
(Disponível em CD-ROM )**



ESTADO DO MARANHÃO  
GOVERNADORIA  
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

CCL/MA  
Folha: \_\_\_\_\_  
Proc. nº  
51220/2017  
Rub: \_\_\_\_\_

RDC PRESENCIAL Nº 005/2017-CCL/MA

ANEXO XV

MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº \_\_\_\_/2017-PRJ/CAEMA  
Processo Administrativo nº XXX.XXX/2017-CAEMA  
RDC PRESENCIAL Nº 005/2017-CCL/MA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE SÃO LUÍS – COMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA SÃO FRANCISCO – ETAPA I QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO - CAEMA, E A EMPRESA (\_\_\_\_\_)

O Estado do Maranhão, por intermédio da **Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA**, inscrita no CNPJ nº **06.274.757/0001-50**, com sede na **Rua Silva Jardim , 307 - CENTRO. CEP 65.020-906 - São Luís/MA**, Órgão da Administração Indireta, aqui denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada, estatutariamente, por seu Diretor-Presidente (**INSERIR NOME DO DIRETOR**), doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa (\_\_\_\_\_), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº(\_\_\_\_\_), Inscrição Estadual nº (\_\_\_\_\_), com sede na **XXXX**, neste ato representada na forma de seu Ato Constitutivo, pelo Senhor **XXXX**, CI nº **XXXX**, CPF nº **XXXX**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO**, originado através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX.XXX/2017-CAEMA**, decorrente da licitação na modalidade **RDC PRESENCIAL Nº 005/2017-CCL/MA, MODO DE DISPUTA FECHADO**, na forma **PRESENCIAL**, no Regime de Execução por **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, com critério de julgamento por **MENOR PREÇO GLOBAL**, **Adjudicação nº XXXX e Homologação** datada de **XXXX**, submetendo as partes, aos preceitos legais instituídos pela **Lei Federal nº 8.666/1993** e pela **Lei Complementar 123/2006**, com exceção das regras específicas previstas na **Lei Federal 12.462/2011** e no **Decreto Federal 7.581/2011**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**



**ESTADO DO MARANHÃO  
GOVERNADORIA  
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**

CCL/MA  
Folha: \_\_\_\_\_  
Proc. nº  
51220/2017  
Rub: \_\_\_\_\_

Constitui objeto do presente instrumento a prestação de **serviços de implantação e ampliação do sistema de esgotamento sanitário de São Luís – Complementação do Sistema São Francisco – Etapa I**, conforme as especificações do Projeto Básico, do **RDC PRESENCIAL Nº 005/2017-CCL/MA**, que passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, naquilo que não o contrarie.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

A execução do objeto do presente Contrato será na forma de execução indireta, sob o Regime de Execução por **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, com medição por resultados, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O presente Contrato vincula-se à proposta apresentada pela **CONTRATADA**, que independente de transcrição é parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor para a execução dos serviços contratados é de **R\$ XXXX (XXXX)**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Já estão inclusos no preço todas as despesas e encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente do objeto deste contrato correrá à conta de recurso específico consignado no orçamento da **Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão- CAEMA**:

<b>RECURSO FEDERAL</b>		<b>CONTRAPARTIDA</b>	
<b>Fonte:</b>	0211251201	<b>Fonte:</b>	0218 (Aporte)
<b>Plano Interno:</b>	AMPLIESG	<b>Plano Interno:</b>	MA-AP-SFRAN
<b>Natureza de Despesa:</b>	44.90.51	<b>Natureza de Despesa:</b>	44.90.51
<b>Programa:</b>	17.512.0552.1069.0219	<b>Programa:</b>	17.512.0552.1069.0219

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Surgindo a necessidade de alteração da Dotação Orçamentária acima descrita, proceder-se-á ao Apostilamento, com fundamento no Artigo 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

Os pagamentos dos serviços serão efetuados de acordo com a medição mensal, definidos no **Boletim de Medição**, devidamente medidos e atestados pela **CONTRATANTE**, mediante a apresentação da **Nota Fiscal/Fatura**, conferida e atestada pela **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATANTE**, em conformidade com o **Cronograma Físico-Financeiro** da obra, no prazo não superior a **30 (trinta) dias consecutivos**, em conta indicada pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As medições serão realizadas mensalmente, ou em periodicidade menor, a critério da **CONTRATANTE** com base no cronograma aprovado, contados a partir do início efetivo dos serviços, considerando os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período. Entendem-se como serviços concluídos satisfatoriamente aqueles formalmente aprovados pela **FISCALIZACAO**, dentro do prazo estipulado.



ESTADO DO MARANHÃO  
GOVERNADORIA

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

CCL/MA  
Folha: \_\_\_\_\_  
Proc. nº  
51220/2017  
Rub: \_\_\_\_\_

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A primeira medição só será paga com apresentação da cópia da **Anotação de Responsabilidade Técnica - ART** da obra e/ou serviço junto ao **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA** e/ou **Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Para o pagamento das medições a **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com a **Nota Fiscal/Fatura**, as **Certidões de Regularidades**, assim como a comprovação do pagamento dos encargos previdenciários resultantes da execução deste **CONTRATO**, com a apresentação da **Guia de Recolhimento do Instituto Nacional do Seguro Social-INSS e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, referente ao mês imediatamente anterior à solicitação do pagamento de acordo com o disposto no artigo 31 da, Lei Federal nº 8.212/1991 e cópia da **Folha de Pagamento** ou **Contracheque** dos empregados que trabalham na execução deste Contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O Contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos. O processo de solicitação de pagamento de medições será liberado com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Carta** solicitando o pagamento pela prestação dos serviços;
- b) Cópia do **Contrato** ou número do mesmo;
- c) Cópia da **Nota de Empenho** ou número da mesma;
- d) Cópia da **Garantia de Execução** efetuada em favor da **CONTRATANTE**;
- e) Via da **Anotação de Responsabilidade Técnica-ART** ou **Registro de Responsabilidade Técnica-RRT** do serviço junto ao **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA** e/ou **Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU**;
- f) Cópia do **Alvará de construção** válido expedido pela **Secretaria Municipal** competente;
- g) Cópia do **Cadastro Específico do INSS-CEI**;
- h) Resumo da **Folha de Pagamento**;
- i) Comprovante de Recolhimento do **Instituto Nacional do Seguro Social-INSS** (mês anterior);
- j) Comprovante de Recolhimento do **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS** (mês anterior);
- k) **Nota Fiscal** constando no corpo da nota os impostos, percentuais e valores que serão retidos pela **Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão-CAEMA**, ou seja:
  - k.1) Imposto de Renda-IR;
  - k.2) Programa de Integração Social-PIS;
  - k.3) Contribuição para Financiamento da Seguridade Social-COFINS;
  - k.4) Contribuição Social sobre o Lucro Líquido-CSLL;
  - k.5) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN;
  - k.6) A **Nota Fiscal** só poderá ser emitida após análise e aprovação do **Boletim de Medição** pela **FISCALIZAÇÃO**.
- l) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** do domicílio ou sede do licitante, mediante a:



ESTADO DO MARANHÃO  
GOVERNADORIA

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

CCL/MA  
Folha: \_\_\_\_\_  
Proc. nº  
51220/2017  
Rub: \_\_\_\_\_

**l.1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros, conforme **Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02.10.2014.**

**m)** Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante a:

- m.1) Certidão Negativa de Débito;
- m.2) Certidão Negativa de Dívida Ativa.

**n)** Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante a:

- n.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- n.2) Certidão Negativa de Dívida Ativa Relativos aos Tributos do ISS e TLVF.

**o)** Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS**, mediante a:

- o.1)** Certificado de Regularidade do FGTS-CRF.

**p)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a:

- p.1)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

**q)** **Certidão Negativa de Débito com a Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA**, consoante determina o Decreto Estadual nº 21.178/2005.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, que lhe for imposta em virtude da penalidade, ou inadimplência contratual, ou de atraso de pagamento dos encargos sociais (INSS e FGTS) sob responsabilidade da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de **48 (quarenta e oito) horas** e aceitos pela **CONTRATANTE**, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A realização de pagamentos fica condicionada à consulta prévia ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes-CEI**, a fim de que seja verificada a regularidade da **CONTRATADA**, conforme exigência do artigo 6º, da Lei Estadual nº 6.690/1996 e do artigo 5º, do Decreto Estadual nº 21.331/2005.

**a)** Constatada a existência de registro da **CONTRATADA** no **Cadastro Estadual de Inadimplentes-CEI**, a **Contratante** não realizará os atos previstos neste item, por força do disposto no artigo 7º, da Lei Estadual nº 6.690/1996 combinado com o artigo 6º, do Decreto Estadual nº 21.331/2005

**PARÁGRAFO OITAVO** - O prazo será realizado conforme o **Cronograma Físico- Financeiro** e o Orçamento apresentado pela **CONTRATADA** em conformidade com o **Projeto Básico**.

**PARÁGRAFO NONO** - Nenhum pagamento se fará sem que a **CONTRATADA** tenha recolhido o valor da multa, eventualmente aplicada.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - A última fatura só será liberada mediante a apresentação do Termo de Recebimento Definitivo do serviço contratado, lavrado pela fiscalização da **CONTRATANTE**, da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS.

**PARÁGRAFO ONZE** - A **CONTRATADA** não poderá transferir, negociar ou dar em garantia



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**G O V E R N A D O R I A**  
**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**

CCL/MA  
Folha: \_\_\_\_\_  
Proc. nº  
51220/2017  
Rub: \_\_\_\_\_

duplicatas ou qualquer outro título de crédito decorrente deste Contrato, salvo com autorização prévia e escrita da CAEMA. A **CONTRATANTE** não acatará, para pagamentos das faturas, duplicatas ou qualquer outro título vinculado a execução dos serviços, apresentados por estabelecimentos bancários ou terceiros, que não tenham sido regularmente aceitos por sua Diretoria Financeira e Administrativa.

**PARÁGRAFO DOZE - A CONTRATANTE** deduzirá das faturas a serem pagas à **CONTRATADA**:

- a) as quantias a ela devidas pela **CONTRATADA**, a qualquer título;
- b) o valor das multas porventura aplicadas pela **CONTRATANTE**, de acordo com as disposições deste Contrato, quando a garantia for insuficiente para quitação do valor das multas;
- c) o valor dos prejuízos causados pela **CONTRATADA**, em decorrência de execução deste Contrato;
- d) o valor dos pagamentos porventura feitos pela **CONTRATANTE** a terceiros, por danos ou ação da **CONTRATADA**, em função deste Contrato.

**PARÁGRAFO TREZE** - Os preços unitários dos serviços que venham a ser necessários e porventura não constem da proposta aprovada serão obtidos pelo preço de referência da Tabela de Preços do SINAPI/MA, nas mesmas bases vigentes na data da Licitação. Não existindo preço de referência, serão eles fixados mediante acordo entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, conforme Art.65 parágrafo 3º da Lei n.º 8.666/93.

**PARÁGRAFO QUATORZE** - Os serviços extras, não previstos na proposta e que exijam alterações na equipe da **CONTRATADA**, necessários à conveniente execução dos trabalhos, só serão pagos quando previamente autorizados pela CAEMA, após análise e aprovação do orçamento discriminativo apresentado por aquela, com base nos elementos primários contidos na proposta de preços, respeitando o disposto no parágrafo anterior.

**PARÁGRAFO QUINZE** – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela **CONTRATANTE**, entre a data determinada e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula **EM = I x N x VP**, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = N.º de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

I = Índice de compensação financeiro = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6}{100 \times 365} \qquad I = 0,00016438$$

Em que i = taxa percentual anual no valor de 6%

**CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

A Contratada será convocada para prestar no prazo de 15 dias, contado da data da assinatura do instrumento contratual, uma Garantia de Execução no montante de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o disposto no artigo 56 da Lei nº 8.666/93, cuja validade não poderá ser inferior ao prazo de vigência do contrato objeto deste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO  
GOVERNADORIA

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

CCL/MA  
Folha: \_\_\_\_\_  
Proc. nº  
51220/2017  
Rub: \_\_\_\_\_

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – A garantia será prestada em qualquer das seguintes modalidades:

a) Caução em Dinheiro ou Títulos da Dívida Pública:

a1) Se a opção da garantia recair em **títulos da dívida pública**, estes deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

a2) Se a opção da garantia recair em **caução em dinheiro**, o seu valor será depositado em nome da Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão – CAEMA, em conta poupança, na Caixa Econômica Federal, Agência nº 0027-2 e Conta corrente N.º 821-6, a fim de manter a atualização monetária

b) Se a modalidade escolhida for **Seguro-Garantia**, a Contratada fará entrega à Contratante da competente Apólice, em nome da Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão – CAEMA, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, cobrindo o risco de quebra do Contrato, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como o prazo de validade não poderá ser inferior ao prazo de vigência do contrato.

c) Se a escolha recair na modalidade **Fiança-bancária**, a Contratada fará entrega da Carta de Fiança Bancária, no original, emitida por instituição financeira em funcionamento no País, em nome da Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão – CAEMA, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como o prazo de validade não poderá ser inferior ao prazo de vigência do contrato.

**PARAGRAFO SEGUNDO** – A Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão – CAEMA poderá descontar do valor da garantia toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela contratada, inclusive multas.

**PARAGRAFO TERCEIRO** – Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a caução deverá ser reintegrada no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

**PARAGRAFO QUARTO** – A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

**PARAGRAFO QUINTO** – O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

**PARAGRAFO SEXTO** – A retenção efetuada com base no Parágrafo Quarto desta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA;

**PARAGRAFO SÉTIMO** – A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base no Parágrafo Quarto desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

**PARAGRAFO OITAVO** – O valor da multa moratória decorrente do atraso da entrega da garantia poderá ser glosado de pagamentos devidos à CONTRATADA

**PARAGRAFO NONO** – A Contratada deverá manter atualizada a garantia contratual até 90





**ESTADO DO MARANHÃO  
GOVERNADORIA  
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**

CCL/MA  
Folha: \_\_\_\_\_  
Proc. nº  
51220/2017  
Rub: \_\_\_\_\_

(noventa) dias após o recebimento provisório do objeto contratado.

**PARAGRAFO DÉCIMO** – Após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo do Contrato será devolvida a “Garantia de Execução”, uma vez verificada a perfeita execução das obras, serviços e fornecimentos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS**

O presente Contrato terá vigência de **485 (quatrocentos e oitenta e cinco) dias** a contar da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado do Maranhão – DOE/MA e Diário Oficial da União - DOU, o que ocorrer por último, podendo ser prorrogado, observando-se as disposições no artigo 57, Inciso I, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O prazo de execução da obra objeto deste Contrato será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço, sendo esta expedida em até 30 (trinta) dias, contados do dia seguinte a data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado do Maranhão - DOE/MA, caso a Ordem de Serviço venha a ser expedida fora do prazo será considerada, para todos os efeitos, como expedida no último dia do mesmo prazo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O prazo para início da obra será de **5 (cinco) dias úteis**, contado da data do recebimento da **Ordem de Serviço** emitida pela **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Os prazos estabelecidos nesta Cláusula somente poderão ser objeto de prorrogação, caso o motivo apresentado, devidamente justificado, esteja enquadrado em uma das hipóteses previstas nos incisos I ao VI do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, mediante solicitação por escrito da **CONTRATADA**, devidamente aceita pela **CONTRATANTE**, acompanhado de Parecer prévio da Procuradoria Jurídica da CAEMA, e nos seguintes casos:

- a) alteração do Projeto Básico, pela CAEMA;
- b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;
- c) interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da CAEMA;
- d) impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela CAEMA em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- e) omissão ou atraso de providências a cargo da CAEMA, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Com a conclusão dos serviços dentro dos prazos estipulados nesta Cláusula, o Contrato terá automaticamente sua vigência expirada sem necessidade de qualquer notificação.

**CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

- Os preços contratuais serão irremovíveis pelo período de 01 (um) ano, contado **da data base da planilha orçamentária**. Após esse período o valor poderá ser reajustado para mais ou para menos, de acordo com a variação dos **ÍNDICES E CUSTOS DA CONSTRUÇÃO**,



ESTADO DO MARANHÃO  
GOVERNADORIA

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

CCL/MA  
Folha: \_\_\_\_\_  
Proc. nº  
51220/2017  
Rub: \_\_\_\_\_

fornecido pelo SINAPI/MA/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = \frac{(I_i - I_o)}{I_o} \times V$$

Onde: **R** = Valor do Reajuste procurado;  
**V** = valor da fatura;  
**I<sub>i</sub>** = Índice relativo à data do reajuste;  
**I<sub>o</sub>** = Índice inicial, refere-se ao índice correspondente ao mês base da planilha orçamentária.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – O serviço que for entregue com atraso imputável ao contratado não gerará direito a reajuste ou a atualização monetária.

**PARAGRAFO SEGUNDO** – Ocorrendo atraso atribuível à **CONTRATADA**, antecipação ou prorrogação na execução do serviço, o reajuste obedecerá aos critérios seguintes:

**I – No caso de atraso:**

- a) se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas previstas para a execução do serviço;
- b) se os índices diminuïrem, prevalecerão àqueles vigentes nas datas em que o serviço for executado;

II – No caso de antecipação prevalecerão os índices vigentes nas datas em que o serviço for efetivamente executado;

III - no caso de prorrogação regular, caso em que o cronograma de execução física quando for o caso, deverá ser reformulado e aprovado, prevalecerão os índices vigentes nas novas datas previstas para a realização do serviço.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A concessão do reajuste de acordo com o inciso I deste subitem não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades contratuais cabíveis;

**PARÁGRAFO QUARTO** – A posterior recuperação do atraso não ensejará a atualização dos índices no período em que ocorrer a mora.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** fica obrigada a além das previstas no Projeto Básico:

- a) Realizar a construção de obras de engenharia, objeto deste **CONTRATO**, atendendo rigorosamente, nesta ordem, o Memorial Descritivo, os Projetos de Arquitetura e de Engenharia, a Planilha Orçamentária com o Cronograma Físico-Financeiro e o prazo de início e conclusão da obra.
- b) Durante a execução dos serviços a **CONTRATADA** deverá apresentar, com periodicidade quinzenal, **Relatório de Acompanhamento de Obra** contendo: relatório fotográfico, comentários, pontos de atenção, relatório financeiro e histograma de mão de obra direta, conforme modelo a ser disponibilizado pela **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Quinta deste Contrato.
- c) Efetuar análise minuciosa de todo o Projeto Básico e Especificações Técnicas, esclarecendo junto à **CONTRATANTE** toda e qualquer dúvida sobre detalhes construtivos, materiais a serem aplicados e, possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas;



ESTADO DO MARANHÃO  
GOVERNADORIA

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

CCL/MA  
Folha: \_\_\_\_\_  
Proc. nº  
51220/2017  
Rub: \_\_\_\_\_

- d) Manter, durante todo o período de realização da obra, em local visível, a placa de identificação da **CONTRATADA** constando a razão social, os nomes dos seus responsáveis técnicos e endereço da Empresa;
- e) Manter o seu pessoal, com vestimentas adequadas, inclusive uniformes possibilitando a identificação dos funcionários, bem como da **CONTRATADA**, em cumprimento ao que determina as normas legais;
- f) Manter no local da obra, um Engenheiro, como seu preposto, previamente aceito pela **CONTRATANTE**, o qual representará a **CONTRATADA**, na execução do CONTRATO;
- g) Executar os serviços, em atraso, à noite e/ou em finais de semana e feriados conforme determinado pela **CONTRATANTE**, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** toda e qualquer despesa vinculada aos seus funcionários, inclusive trabalhistas, decorrentes do novo horário, sem prejuízo de eventuais sanções contratuais e legais, em caso de atraso de execução quanto ao Cronograma Físico-Financeiro por culpa da **CONTRATADA**.
- a) Manter no escritório do canteiro de obras à disposição da **FISCALIZAÇÃO** e sob sua responsabilidade o **DIÁRIO DE OBRAS** dotado de páginas numeradas (conforme modelo indicado pela **CONTRATANTE**), onde deverão ser anotadas, assinadas e carimbadas pelo Engenheiro responsável por parte da **CONTRATADA** e pela **FISCALIZAÇÃO**, todos os eventos e fatos intervenientes que historiem o andamento da obra, tais como: pedidos de vistoria, impugnações, autorizações, notificações, dias e períodos de chuva, ocorrências diversas que impliquem no andamento da obra etc..
- b) Responder durante **05 (cinco) anos**, contados da data da assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo da Obra**, pela solidez e segurança dos serviços, consoante dispõe o artigo 73, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e as normas do Código Civil Brasileiro;
- c) Manter sempre limpa a área de realização dos serviços, removendo entulho para local próprio e adequado, quando for o caso;
- d) Cumprir a Legislação Trabalhista, Previdenciária, de Saúde, Higiene e Segurança do Trabalho observando ainda o cumprimento do artigo 87, parágrafo único, da legislação de Segurança do Trabalho;
- e) Quando da execução dos serviços, se houver demolições, fica obrigada ao emprego de métodos adequados para a proteção contra danos às propriedades vizinhas, aos operários e transeuntes;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços objeto do CONTRATO, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**;
- h) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO;
- i) Manter atualizada, durante a execução deste CONTRATO, toda documentação de Habilitação apresentada no ato da assinatura do CONTRATO;
- j) Permitir, em qualquer tempo, o livre acesso da **CONTRATANTE** à obra, a fim de que possa



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**G O V E R N A D O R I A**  
**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**

CCL/MA  
Folha: \_\_\_\_\_  
Proc. nº  
51220/2017  
Rub: \_\_\_\_\_

acompanhá-la e fiscalizá-la, nas condições definidas neste instrumento;

**k)** Entregar a obra completamente limpa, interna e externamente, sujeitando-se no caso do não cumprimento dessa norma, a suspensão de qualquer pagamento que lhe seja devido, enquanto perdurar o descumprimento desta Cláusula contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/1993;

**l)** Salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**, não poderá transferir ou subcontratar os serviços objeto deste CONTRATO, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata e aplicação das penalidades previstas na lei.

**m)** Observar a norma descrita no art. 3º e seguintes da Lei Estadual nº 9.116/2010, de 11 de janeiro de 2010, alterada pela Lei Estadual nº 10.182/2014, que instituiu a política estadual de inserção de egressos do Sistema Prisional no mercado de trabalho.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A **CONTRATANTE** fica obrigada a além das previstas no Projeto Básico:

**a)** Comunicar a **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exijam medidas corretivas por parte delas.

**b)** Rejeitar, todo ou em parte, o fornecimento/execução em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor e com as especificações técnicas condizentes no Projeto Básico.

**c)** Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** com relação ao objeto deste Contrato.

**d)** Efetuar os pagamentos dos serviços executados, efetivamente medidos e faturados, obedecendo o prazo de **30 (trinta) dias consecutivos** e com cumprimento das formalidades legais.

**e)** Certificar as Notas Fiscais correspondentes após constatar o fiel cumprimento dos serviços executados, medidos e aceitos;

**f)** Atestar a qualidade dos serviços prestados pela **CONTRATADA**.

**g)** Prestar informações e os esclarecimentos que a **CONTRATADA** venha solicitar para execução do objeto contratado.

**h)** Fiscalizar a execução do objeto, através do Gestor do Contrato, conforme disposto no artigo 58, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**i)** Solicitar que a **CONTRATADA**, quando comunicada, afaste o empregado ou contratado que não esteja cumprindo fielmente o presente Contrato.

**j)** Notificar, por escrito, a **CONTRATADA**, dos defeitos ou irregularidades verificados na execução dos serviços, fixando-lhe prazos para sua correção.

**k)** Notificar, por escrito, a **CONTRATADA**, da aplicação de multas, da notificação de débitos e da suspensão da prestação de serviços.

**l)** Aplicar, esgotada a fase recursal, nos termos contratuais, multas à **CONTRATADA** dando-lhe ciência do ato, por escrito, e comunicar ao Setor Financeiro para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito da **CONTRATADA**.

**m)** Permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** para execução dos serviços.

**n)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**.



ESTADO DO MARANHÃO  
GOVERNADORIA

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

CCL/MA  
Folha: \_\_\_\_\_  
Proc. nº  
51220/2017  
Rub: \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS**

A medição dos serviços será realizada mensalmente ou em periodicidade menor, a critério da Administração com base no cronograma aprovado, considerando os serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização, tomando por base as Especificações, os Projetos e o Cronograma Físico-Financeiro;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Após a realização das medições, serão emitidos “Boletins de Medição dos Serviços”, em 2 (duas) vias, que deverão ser assinadas com o “**De acordo**” do Responsável Técnico, o qual ficará com uma das vias.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o Contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A **CONTRATANTE** se fará presente no local dos serviços por seus fiscais credenciados ou por Comissão Fiscal.

**PARÁGRAFO SETIMO** - À Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

**PARÁGRAFO OITAVO** - As instruções e demais comunicações da Fiscalização à **CONTRATADA** devem ser expedidas por escrito, cabendo ainda fazer seus registros no Livro de Ocorrências diárias.

**PARÁGRAFO NONO** - As medições constarão de Folhas-Resumo, memória de cálculo e planilhas contendo a relação de serviços, quantidades, unidades, preços unitários, parciais e totais.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** da integral responsabilidade pela execução dos serviços contratados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DA OBRA**

O Gestor do presente Contrato designará um Responsável para seu acompanhamento e emissão de **Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório**, assinado pelas partes, no prazo de **15 (quinze) dias consecutivos**, contados a partir da data da comunicação por escrito, da conclusão do objeto pela **CONTRATADA**.

a) O referido Responsável examinará o trabalho executado, verificando o fiel cumprimento das leis, das cláusulas do Contrato e seus Anexos, Especificações Técnicas e fará constar do Termo de Recebimento Provisório todas as deficiências encontradas, que a **CONTRATADA** deverá sanar em prazo determinado pelo Responsável da **CONTRATANTE**, observando o disposto no artigo 69, da Lei Federal nº 8.666/1993;

b) Nesta primeira etapa, após a conclusão dos serviços e solicitação oficial da **CONTRATADA**,



ESTADO DO MARANHÃO  
GOVERNADORIA

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

CCL/MA  
Folha: \_\_\_\_\_  
Proc. nº  
51220/2017  
Rub: \_\_\_\_\_

a FISCALIZAÇÃO fará a vistoria “*in loco*”, para registrar anomalias construtivas aparentes;

c) Após a vistoria, através de comunicação oficial da **FISCALIZAÇÃO**, serão indicadas as correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Provisório, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes;

d) Na segunda etapa, após a conclusão das correções, e complementações e nova solicitação oficial da **CONTRATADA**, mediante nova vistoria realizada pela **FISCALIZAÇÃO**, será realizado o Recebimento Provisório;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Concluída a execução dos serviços, será realizado o **Recebimento Provisório** do objeto, sem pendências a serem solucionadas pela **CONTRATADA**, conforme previsto no artigo 73, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes, em até **15 (quinze) dias consecutivos** da comunicação escrita da **CONTRATADA**.

a) A fiscalização deverá recusar o **Recebimento Provisório** do objeto, enquanto houver pendências.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Comprovado o saneamento das deficiências anotadas e a adequação do objeto aos termos contratuais, a Administração emitirá em prazo não superior a **45 (quarenta e cinco) dias consecutivos**, contados da comunicação por escrito da conclusão, pela **CONTRATADA**, Termo circunstanciado de **Recebimento Definitivo** do objeto, assinado pelas partes.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O Recebimento Definitivo do objeto será efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até **45 (quarenta e cinco) dias**, contados a partir do Recebimento Provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 73, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal nº 8.666/1993.

a) O Recebimento Definitivo somente será efetuado pela **CONTRATANTE** após a comprovação pela **CONTRATADA** do pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes sobre o objeto do Contrato e correções de eventuais problemas nas instalações elétricas, hidráulica, sanitária, pluvial e drenagem que não poderem ser detectadas durante a vistoria, para isso o prazo será de **90 (noventa) dias consecutivos**, a contar da data de recebimento provisório;

b) Os serviços somente serão considerados concluídos e em condições de serem recebidos, após cumpridas todas as obrigações assumidas pelo Licitante vencedor e atestada sua conclusão pelo Responsável designado para o seu acompanhamento.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil, principalmente quanto à solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato dentro dos limites estabelecidos por Lei ou pelo Contrato;

**PARÁGRAFO QUINTO** - Em caso de atraso em relação a alguma etapa do Plano de Execução dos Serviços, à **CONTRATADA** será aplicada multa conforme previsto em Contrato, sendo para tanto considerado o prazo da etapa em questão e o tempo decorrido para a apresentação;

**PARÁGRAFO SEXTO** - Quaisquer modificações no decorrer do serviço em questão serão





ESTADO DO MARANHÃO  
GOVERNADORIA

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

CCL/MA  
Folha: \_\_\_\_\_  
Proc. nº  
51220/2017  
Rub: \_\_\_\_\_

processadas através de Termo Aditivo pertinente, devidamente justificado pela **FISCALIZAÇÃO** e dentro do previsto na Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O presente Contrato poderá ter acréscimos ou supressões até o limite de **25% (vinte e cinco, por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o constante no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As alterações contratuais, se houverem, serão formalizadas por termos aditivos, numerados em ordem crescente, e serão exigidas as formalidades do Contrato originalmente elaborado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na **Lei Federal nº 8.666/1993**, na **Lei Federal 12.462/2011** e no **Decreto Federal 7.581/2011**, e demais normas pertinentes à espécie.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e anexos, bem como das demais cominações legais, garantida prévia e fundamentada defesa, o licitante que:

- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Contrato, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único, do artigo 40 e no artigo 41, da Lei Federal nº 12.462/2011;
- b) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
- c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- d) Não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- e) Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do Contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou,
- g) Der causa à inexecução total ou parcial do Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A aplicação da sanção de que trata o parágrafo anterior deste Edital implicará ainda o descredenciamento do licitante, pelo mesmo prazo, do **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF**;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, aplicam-se subsidiariamente a esta licitação e ao Contrato decorrente.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, o não cumprimento, por parte do licitante vencedor, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87, da Lei Federal nº 8.666/1993, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, as seguintes penalidades:

- a) **Advertência**, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as





ESTADO DO MARANHÃO  
GOVERNADORIA

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

CCL/MA  
Folha: \_\_\_\_\_  
Proc. nº  
5.1220/2017  
Rub: \_\_\_\_\_

quais tenha o Licitante vencedor concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado do Maranhão;

**b) Multa:**

b.1) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b.2) 0,66% (sessenta e seis centésimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar vinte por cento do valor do contrato;

b.3) Até 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva proposta vencedora ou sobre o valor da contratação celebrado esta diretamente ou mediante prévio processo licitatório, não seguintes situações:

b.3.1) Recusa injustificada em assinar ou aceitar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração;

b.3.2) descumprimento de cláusula contratual, à exceção:

I) Da que estabeleça prazo para entrega do objeto ou da parcela deste, cuja a não observância sujeita o responsável a sanção prevista nas alíneas “a” e “b”, conforme o caso;

II) Da que faça parte integrante do acordo de níveis de serviços previamente estipulados no termo de referência.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Além da advertência e multas aludidas no parágrafo anterior, a **Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Licitante vencedor na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

**a) Suspensão** temporária de participar em licitação e de contratar com a Administração Estadual, por prazo não superior a **02 (dois) anos**, a critério da autoridade competente, segundo a natureza e gravidade da falta e/ou penalidades anteriores em caso de reincidência.

**b) Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Os valores das multas poderão ser descontados da garantia contratual e/ou da Nota Fiscal, no momento do pagamento ou de créditos existentes na **Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA** em relação à **CONTRATADA**, na forma da lei, respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Nos casos de inexecução total do Contrato, por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária de licitar e assinar contrato com a Administração.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Nos casos de fraude na execução do Contrato cabe a declaração de inidoneidade para licitar e assinar Contrato com a Administração.

**PARÁGRAFO NONO** - As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração e da declaração de inidoneidade para licitar e assinar contrato



ESTADO DO MARANHÃO  
GOVERNADORIA

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

CCL/MA  
Folha: \_\_\_\_\_  
Proc. nº  
51220/2017  
Rub: \_\_\_\_\_

com a Administração poderão ser aplicadas juntamente com a de multa.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - As multas serão recolhidas no prazo máximo de **15 (quinze) dias consecutivos**, contado da Notificação oficial e poderão, após regular processo administrativo, ser descontadas do valor da Garantia, apresentada.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Se a multa aplicada for superior ao valor da Garantia prestada, além da perda desta, a empresa responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATADA** ou cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - As sanções estabelecidas são de competência da **Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA**, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias úteis** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após **02 (dois) anos** de sua aplicação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - Caberá ao **Gestor do Contrato** ou, não tendo sido esse designado, a **COMISSÃO** propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - As penalidades somente poderão ser relevadas, caso sejam apresentadas justificativas, por escrito, fundamentadas em fatos comprováveis, a critério da autoridade competente.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à comunicação escrita à **CONTRATADA** no **Diário Oficial do Estado-DOE e/ou Diário Oficial da União - DOU** (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial deste CONTRATO ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais prevista neste instrumento e na Lei Federal nº 8.666/1993.

**PÁRÁGRAFO ÚNICO** - A **CONTRATANTE** poderá rescindir este CONTRATO, independente de interpelação judicial ou extrajudicial de qualquer indenização nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular das Cláusulas contratuais, do Projeto básico da obra, e dos prazos definidos no Contrato;
- b) A lentidão do cumprimento do Contrato de forma a impossibilitar a conclusão da obra, nos prazos estipulados;
- c) O atraso injustificado no início da obra;
- d) A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- e) A subcontratação total do objeto contratado, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- f) O desatendimento das determinações da fiscalização do CONTRATO, assim como as de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na execução do CONTRATO anotadas pela Fiscalização da



ESTADO DO MARANHÃO  
GOVERNADORIA

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

CCL/MA  
Folha: \_\_\_\_\_  
Proc. nº  
51220/2017  
Rub: \_\_\_\_\_

**CONTRATANTE**, na forma do § 1º, do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/1993;

**h)** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

**i)** A dissolução da sociedade **CONTRATADA**

**j)** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa

**CONTRATADA** empresa, que prejudique a execução do **CONTRATO**;

**k)** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa da **CONTRATANTE** exaradas no processo administrativo a que se refere o **CONTRATO**;

**l)** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DA FISCALIZAÇÃO**

A Gestão do Contrato deverá ser executada de acordo com as disposições contidas no artigo 67, da Lei Federal 8.666/1993.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O Gestor e o Fiscal do presente Contrato serão indicados por intermédio de Portaria da **Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão- CAEMA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

Será permitida a SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL da obra de engenharia, com expressa anuência da **Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA**, limitada a **30% (trinta por cento)** do preço global, sem prejuízo das responsabilidades da **CONTRATADA**, à qual caberá transmitir às subcontratadas todos os elementos necessários à perfeita execução da obra de engenharia nos termos contratuais, bem como fiscalizar sua execução.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Somente será permitido o início da obra de engenharia por parte de empresa subcontratada, após prévia aprovação da mesma pela Administração, mediante verificação do atendimento a todas as condições referentes às subcontratadas exigidas no parágrafo seguinte.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Antes do início da execução da obra de engenharia por parte da subcontratada, a **CONTRATADA** deverá apresentar à **Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA** por meio da Superintendência de Engenharia os documentos que comprovem a habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Poderão ser subcontratadas empresas sediadas nos locais de execução da obra, A **CRITÉRIO DA EMPRESA CONTRATADA**, desde que cumpram os requisitos constantes no parágrafo anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Aplicam-se a este Contrato as normas constantes da **Lei Federal nº 12.462/2011**, do **Decreto Federal nº 7.581/2011**, da **Lei Federal nº 8.666/1993** e **Lei Complementar nº 123/2006** e demais normas pertinentes à espécie, vinculando-se ao Edital e anexos do **RDC PRESENCIAL Nº XX/2017-CCL/MA**.



**ESTADO DO MARANHÃO  
GOVERNADORIA  
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**

CCL/MA  
Folha: \_\_\_\_\_  
Proc. nº  
51220/2017  
Rub: \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA DECIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

A resenha deste Contrato será publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão – DOE/MA e Diário Oficial da União - DOU, de conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, correndo as despesas por conta da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS COMUNICAÇÕES**

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO**

É competente o foro da Comarca de **São Luís, Estado do Maranhão** para dirimir eventuais questões oriundas deste Contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento em **03 (três) vias**, para todos os fins de direito.

São Luís (MA.), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

**EMPRESA CONTRATANTE**

---

**EMPRESA CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**Nome:**

**Nome:**

**CPF:**

**CPF:**